MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional

FUNDO PIS-PASEP

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019/2020

Relatório de Gestão apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas extraordinária devido à extinção do Fundo PIS-PASEP em 31.05.2020, a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Decisão Normativa TCU nº 178/2019, da Portaria TCU nº 378/2019 e das orientações do órgão de controle interno.

Brasília, 31 de agosto de 2020

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PIS-PASEP

Adriano Pereira de Paula - Coordenador
Fabiano Maia Pereira
Júlio César Costa Pinto
Jeferson Luiz Bittencourt
Gustavo Alves Tillmann
Carlos Henrique Rodrigues da Cunha
Marco Antônio Nunes Bastos
Raquel Rezende Abdala
Márcio Alves Borges
Ronan Alves Ferreira
Marcos Perioto
José Gonzaga da Cruz
Maria Aparecida do Amaral Godói Faria
Robson Camara

SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PIS-PASEP

Leonardo da Silva Guimarães Martins da Costa - Secretário-Executivo
Luiz Roberto Barreto – Apoio

CONTATOS:

Secretaria-Executiva do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP
Ministério da Economia – Secretaria do Tesouro Nacional
Esplanada dos Ministérios, bloco P, Ed. anexo, Ala B, sala 112
70048-900 - Brasília-DF

Tel: (61) 3412-3988
Correio Eletrônico: copec.df.stn@tesouro.gov.br

Home Page: https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/ativos-da-uniao/fundos-governamentais/pis-pasep

Lista de abreviações

AGU – Advocacia-Geral da União

BACEN – Banco Central do Brasil

BB – Banco do Brasil

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAIXA – Caixa Econômica Federal

CGU – Controladoria-Geral da União

CMN – Conselho Monetário Nacional

CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador

FINAME - Agência Especial de Financiamento Industrial

FMM – Fundo da Marinha Mercante

FPS – Fundo de Participação Social

ME – Ministério da Economia

MF – Ministério da Fazenda - já extinto

PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PIS – Programa de Integração Social

RAC – Reserva para Ajuste de Cotas

Resolução PIS-PASEP – Resolução do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP

RLA – Resultado Líquido Adicional

STN – Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia

TCU – Tribunal de Contas da União

UPC – Unidade Prestadora de Contas

Sumário

MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO 7
1 VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO 9
1.1 Identificação da UPC, Objeto e Circustâncias de Atuação 9
1.2 Estrutura Organizacional 10
1.3 Ambiente Externo 11
1.4 Modelo de Negócios 14
2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGIVO E GOVERNANÇA 16
2.1 Planejamento Estratégico 16
2.2 Descrição das Estruturas de Governança 16
2.3 Principais Canais de Comunicação com a Sociedade e Partes Interessadas 19
3 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS 20
4 RESULTADOS DA GESTÃO 21
4.1 Programas PIS e PASEP 21
4.1.1 Programa de Integração Social – PIS 21
4.1.2 Principais ações do PIS 21
4.1.3 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP 24
4.1.4 Principais ações do PASEP 25
4.2 Fundo PIS-PASEP 27
4.2.1 Empréstimos, Financiamentos, outras Aplicações e Disponibilidades 27
4.2.2 Receitas e despesas 30
4.2.3 Contas administradas 33
4.2.4 Pagamentos e evolução do patrimônio 34
4.3 Descrição Sintética dos Objetivos do Exercício 38
4.4 Indicadores de Desempenho 39
5 ALOCAÇÃO DE RECURSOS E ÁREAS ESPECIAIS DE GESTÃO 42
5.1 Gestão Orçamentária e Financeira 42
5.2 Pessoas, Licitação, Contratos, Patrimônio, Infraestrutura, TI, Custos e Sustentabilidade Ambiental 42
6 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIO DO AUDITOR 43
7 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES 44
7.1 Fundo de Participação Social - FPS 44
7.1.1 Aplicações 44
7.1.2 Rentabilidade e Transferências 45
7.1.3 Patrimônio 46
7.2 Troca Interprogramas 47
7.3 Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU 47
7.4 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno 47
8 ANEXOS 51
8.1 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS – CAIXA 51

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 4

8.2 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS – BB....56
8.3 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS – BNDES....58
8.4 RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2019/2020 60

Lista de tabelas

Tabela 1 - Evolução das contas com saldo de cotas no PIS 22
Tabela 2 - Saques pagos pelo PIS por natureza e por evento 23
Tabela 3 – Linha de crédito de capital de giro no PIS 24
Tabela 4 - Contas ativas do PASEP com saldo 25
Tabela 5 - Saques pagos pelo PASEP por natureza e por evento 26
Tabela 6 – Linha de crédito de capital de giro no PASEP 27
Tabela 7 - Empréstimos e recebíveis por agentes 28
Tabela 8 - Saldo das aplicações do BNDES em programas de investimento 28
Tabela 9– Total de ativos trasferidos do Fundo PIS-PASEP para o FGTS 29
Tabela 10 - Receitas por espécie 30
Tabela 11 - Despesas por espécie 30
Tabela 12 - Créditos aos participantes referentes ao exercício 31
Tabela 13 - Valorização TOTAL dos saldos dos participantes 32
Tabela 14 - Destinação dos resultados do exercício 32
Tabela 15 - Evolução das contas ativas do PIS-PASEP com saldo 33
Tabela 16 - % das Contas Ativas do PIS-PASEP por Saldo 34
Tabela 17 - % das Contas Ativas do Pis-pasep por Idade 34
Tabela 18 - Saques pagos pelo PIS-PASEP por natureza e por evento 35
Tabela 19 - Participação dos programas nos pagamento realizados 36
Tabela 20 - Transferências (+) e Devoluções (-) : CAIXA, BB e BNDES 36
Tabela 21 - Evolução do Patrimônio Líquido 37
Tabela 22 - PATRIMÕNIO TRANSFERIDO PARA O FGTS (R$ mil) 37
Tabela 23 - Provisões, Reservas e Retenções 38
Tabela 24 – IPP previsto e realizado 40
Tabela 25 - Demonstrativo das metas físicas e financeiras 42
Tabela 26 - Ingressos, aplicações e disponibilidades mensais do FPS 44
Tabela 27 - Rentabilidade nominal do FPS 45
Tabela 28 - Evolução das transferências do FPS ao PIS-PASEP 45
Tabela 29 - Evolução do Patrimônio Líquido do FPS 46
Tabela 30 – Troca Interprogramas - saldo das contas transferidas 47

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 6

MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO

Este relatório de gestão está organizado de acordo com as disposições da Decisão Normativa TCU nº 178, de 2019, da Portaria TCU nº 378, de 2019, e das orientações do órgão de controle interno. Corresponde ao 44º Exercício Financeiro do Fundo PIS-PASEP e abrange as atividades do período de 01.07.2019 a 31.05.2020, quando o Fundo foi extinto nos termos da Medida Provisória nº 946, de 2020.

O presente documento reúne as informações prestadas pelo Banco do Brasil - BB, acerca do PASEP, pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, acerca do PIS, e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a respeito da aplicação dos recursos do PIS-PASEP.

De forma bastante resumida, a principal realização do Fundo no exercício financeiro 2019/2020, foi o volume de pagamento de cotas aos participantes, mesmo sendo mais baixo que o exercício anterior, diante da nova legislação que permitiu os saques para todos os cotistas ao longo do exercício. Ademais, foi possível a valorização total dos saldos dos participantes no período de julho/2019 a maio/2020 em percentual superior ao da caderneta de poupança nova e antiga.

Para acompanhar e deliberar sobre os assuntos referentes a esse exercício, o Conselho Diretor se reuniu em cinco oportunidades. O acompanhamento periódico da evolução patrimonial do Fundo, incluindo o resultado das aplicações dos recursos, teve o intuito de distribuir anualmente a maior valorização percentual possível às contas individuais dos participantes.

No exercício, foram registrados pagamentos aos cotistas da ordem de R$ 1,69 bilhão. Dos participantes beneficiados, em torno de 290 mil tiveram retiradas de rendimentos, incluindo os contidos no abono salarial, no montante aproximado de R$ 8 milhões, e cerca de 1,32 milhão receberam suas cotas e encerraram a participação no Fundo, num total aproximado de R$ 1,68 bilhão. Aos participantes remanescentes, o Fundo PIS-PASEP distribuiu ao final do exercício 2019/2020 cerca de R$ 1,32 bilhão em créditos, o que representou uma valorização dos saldos em 6,22% no período entre 01.07.2019 e 31.05.2020, percentual superior ao da caderneta de poupança nova e antiga.

Cada agente (BNDES, CAIXA e BB) se responsabilizou pelos resultados alcançados com os recursos a ele confiados e, desde janeiro de 1983, pelo risco das operações contratadas. Além disso, a CAIXA e o BB responderam também pela administração das contas dos participantes do PIS e do PASEP, respectivamente, conforme a legislação.

Em geral, os resultados alcançados permitem concluir que o Fundo PIS-PASEP foi bem sucedido na consecução de seus objetivos. Como retorno social, além de oferecer aos seus cotistas a valorização real acima de aplicações da poupança nova e antiga, o Fundo contribuiu por meio dos recursos ofertados como crédito em linhas de empréstimos de capital de giro e em financiamentos, preponderantemente destinados aos setores produtivos.

Quanto à extinção do Fundo, foram atendidas as determinações da Instrução Normativa TCU nº 178/2019:

> *Art. 11. As UPC que forem submetidas a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização devem prestar contas referentes à gestão ocorrida no exercício de encerramento desse processo, na forma de prestação ou tomada de contas extraordinárias, nos termos do art. 6º, § 3º, da IN-TCU 63/2010.*
>
> *§ 1º As unidades referidas no caput deste artigo deverão apresentar as peças definidas nesta decisão normativa, acrescidas de documentos e informações sobre o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.*
>
> *§ 2º O dirigente máximo da UPC objeto de situação indicada no caput deste artigo é responsável pela organização das informações que comporão a respectiva prestação de contas extraordinária, ficando responsável pela conclusão e apresentação dessas contas a autoridade máxima da unidade sucessora ou do órgão supervisor.*

Ao presente Relatório de Gestão será dada publicidade, conforme o disposto no art. 30, da Instrução Normativa SFC/MF nº 02, de 20.12.2000, com disponibilização do arquivo eletrônico na área reservada ao Fundo PIS-PASEP sob a página da Secretaria do Tesouro Nacional na internet, no endereço:

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/ativos-da-uniao/fundos-governamentais/pis-pasep>.

Por fim, os relatórios de prestação de contas apresentados pelos agentes CAIXA, BB e BNDES, bem como as demonstrações contábeis individuais de cada um, encontram-se à disposição dos participantes junto à Secretaria-Executiva do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP, no seguinte endereço: *Ministério da Economia/Secretaria do Tesouro Nacional - Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala B, sala 112 - 70048-900 – Brasília – DF.*

ADRIANO PEREIRA DE PAULA

Coordenador do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP

1 VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO

1.1 Identificação da UPC, Objeto e Circustâncias de Atuação

Identificação da UPC – Fundo PIS-PASEP.

Criado pela Lei Complementar nº 26, de 1975, e regido até 28.06.2019 pelo Decreto nº 4.751, de 2003, revogado pelo Decreto nº 9.978, de 2019, foi um fundo privado, constituído pelos patrimônios dos seus cotistas no Programa de Integração Social – PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, existentes em 30.06.1976.

Desde 05.10.1988, o Fundo não contou com o ingresso dos recursos provenientes de arrecadação das contribuições PIS e PASEP, uma vez que o art. 239 da Constituição Federal lhes deu outra destinação, a saber, financiar o Programa do Seguro-Desemprego e o Abono de um salário mínimo. Os patrimônios acumulados no PIS e no PASEP arrecadados até 04.10.1988, no entanto, foram preservados em benefício dos cotistas e ficaram sob responsabilidade do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP, vinculado à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

O Fundo foi fechado para novos participantes e a participação dos cotistas foi encerrada em definitivo quando estes realizaram o saque total de seus saldos de cotas do PIS-PASEP. Conforme a Lei Complementar nº 26/1975, em nova redação da Lei nº 13.932, de 13.06.2020, ficou disponível a qualquer titular da conta individual dos participantes do PIS-PASEP o saque integral do seu saldo. Antes havia condições para fazer o saque, tais como idade, aposentadoria, falecimento do titular e determinadas doenças.

Ademais, conforme a mesma legislação, na hipótese de morte do titular da conta individual do PIS-PASEP, o saldo da conta foi disponibilizado a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica relativa aos servidores civis e aos militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.

A Lei Complementar nº 26/1975 estabeleceu que, a partir de 01.07.1976, os fundos constituídos com os recursos do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituídos pelas Leis Complementares nº–s 7 e 8, de 1970, fossem unificados sob a denominação de PIS-PASEP. Posteriormente, a Lei Complementar foi regulamentada pelo Decreto nº 78.276, de 1976, regido até 28.06.2019 pelo Decreto nº 4.751, de 2003, e até 31.05.2020 pelo Decreto nº 9.978, de 2019.

Os objetivos iniciais do PIS e do PASEP consistiam em integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas e em assegurar ao trabalhador da iniciativa privada e ao servidor público a fruição de patrimônio individual de formação progressiva, estimulando a poupança, corrigindo distorções na distribuição de renda e possibilitando a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social. Com a Constituição de 1988, os objetivos da arrecadação para o PIS e PASEP foram modificados para custear os Programas do seguro-desemprego e do abono aos trabalhadores que ganham, em média, até dois salários mínimos de remuneração mensal. Os patrimônios acumulados no PIS e no PASEP arrecadados até a promulgação da Carta Magna foram preservados em benefício dos cotistas, com fidelidade aos objetivos originais de formação de patrimônio do trabalhador.

Todos os créditos efetuados nas contas dos trabalhadores foram oriundos integralmente das operações do próprio Fundo PIS-PASEP, uma vez que este não contou mais com ingressos de arrecadação de contribuições PIS e PASEP. Constituíram recursos do Fundo

PIS-PASEP: (a) o retorno, por via de amortização, dos recursos aplicados em operações de empréstimos e financiamentos, incluído o total das receitas obtidas em tais operações; (b) o resultado de toda e qualquer operação financeira realizada, compreendendo, quando for o caso, multa contratual e honorários; e (c) os resultados das aplicações do Fundo de Participação Social - FPS.

O Fundo de Participação Social – FPS foi instituído pelo Decreto nº 79.459, de 30 de março de 1977, como subconta do Fundo PIS-PASEP, tendo como objetivo promover a participação dos trabalhadores no capital de empresas nacionais registradas na Comissão de Valores Mobiliários, através de investimentos sob a forma de ações, com vistas a contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento do mercado de capitais.

1.2 Estrutura Organizacional

O Fundo PIS-PASEP foi gerido por Conselho Diretor vinculado à Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda no Ministério da Economia, como estabelece o Decreto nº 1.608, de 1995, estando as suas atribuições definidas no Decreto nº 9.978, de 2019. O Conselho Diretor do Fundo é composto por representantes, titular e suplente, sendo um da STN, que é também o Coordenador, e quatro do Ministério da Economia, além de dois representantes dos participantes do PIS e do PASEP.

Ao Conselho Diretor competia, no exercício da gestão do Fundo PIS-PASEP, compete, conforme o artigo 4º do Decreto 9.978/2019:

> *I - aprovar o plano de contas do Fundo;*
>
> *II - ao término de cada exercício financeiro:*
>
> *a) constituir as provisões e as reservas indispensáveis e distribuir excedentes de reserva aos cotistas, se houver;*
>
> *b) calcular a atualização monetária do saldo credor das contas individuais dos participantes;*
>
> *c) calcular a incidência de juros sobre o saldo credor atualizado das contas individuais dos participantes; e*
>
> *d) levantar o montante das despesas de administração, apurar e atribuir aos participantes o resultado líquido adicional das operações realizadas;*
>
> *III - autorizar, nos períodos estabelecidos, os créditos de que trata o inciso II do* ***caput*** *nas contas individuais dos participantes;*
>
> *IV - aprovar anualmente:*
>
> *a) o orçamento do Fundo PIS-PASEP e sua reformulação; e*
>
> *b) o balanço do Fundo PIS-PASEP, com os demonstrativos e o relatório;*
>
> *V - promover o levantamento de balancetes mensais;*

VI - requisitar ao Banco do Brasil S.A., à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social as informações sobre as aplicações realizadas, os recursos repassados e outras que julgar necessárias ao exercício da sua gestão;

VII - fornecer informações, dados e documentação e emitir parecer relacionados com o Fundo PIS-PASEP, o PIS e o PASEP, por solicitação do Conselho Monetário Nacional e do Ministro de Estado da Economia;

VIII - autorizar e fixar, nos períodos estabelecidos, o processamento das solicitações de saque e de retirada e seus pagamentos;

IX - editar normas operacionais necessárias à estruturação, à organização e ao funcionamento do Fundo PIS-PASEP e compatíveis com a execução do PIS e do PASEP;

X - aprovar os balancetes mensais, balanços anuais e demais demonstrações contábeis e financeiras do Fundo PIS-PASEP;

XI - consolidar o relatório de gestão anual, com base nos relatórios da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil S.A. e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Fundo PIS-PASEP;

XII - definir as tarifas de remuneração da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A., na qualidade de administradores do PIS e do PASEP, respectivamente; e

XIII - resolver os casos omissos, inclusive quanto aos pedidos de saques de cotas do Fundo PIS-PASEP.

Conforme o Decreto nº 1.608/1995, a STN proveu os recursos humanos, financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Diretor do Fundo. Dessa forma, o Conselho Diretor não possui recursos humanos próprios, pois se valeu de dois servidores da STN para a execução de suas atividades – o Secretário-Executivo e um assistente. Tendo em vista a simplicidade da estrutura administrativa de apenas dois servidores, não existiu organograma específico para o Fundo PIS-PASEP.

1.3 Ambiente Externo

Mesmo com o advento da Lei Complementar nº 26/1975, que unificou os fundos constituídos com os recursos do PIS e do PASEP, esses Programas continuaram operacionalmente separados e com patrimônios distintos. Além disso, os programas PIS e PASEP ainda atendem ao pagamento de abono salarial pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador, sob o mesmo número de inscrição do trabalhador.

São agentes administradores e operadores do PIS e do PASEP a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, respectivamente, conforme determinação das leis de criação de cada Programa – Leis Complementares nº 7 e 8, de 1970.

À Caixa Econômica Federal coube, em relação ao Programa de Integração Social - PIS, as seguintes atribuições (art. 11 do Decreto nº 9.978/2019 e Resolução CMN nº 2.655/1999):

a) manter, em nome dos empregados e trabalhadores avulsos, as correspondentes contas individuais a que aludem o art. 5º da Lei Complementar nº 07/1970 e normas complementares;

b) creditar nas contas individuais, quando autorizada pelo Conselho Diretor às parcelas e benefícios de que trata o inciso II do **caput** do art. 4º do Decreto nº 9.978/2019;

c) processar as solicitações de saque e de retirada e efetuar os correspondentes pagamentos, nas épocas próprias, quando autorizada pelo Conselho Diretor, na forma e para os fins previstos na Lei Complementar nº 26/1975 e no Decreto nº 9.978/2019;

d) fornecer, nas épocas próprias e sempre que for solicitado, ao gestor do Fundo PIS-PASEP informações, dados e documentação, em relação a repasses de recursos, cadastro de empregados e trabalhadores avulsos vinculados ao referido Programa, contas individuais de participantes e solicitações de saque e de retirada e efetuar seus correspondentes pagamentos;

e) cumprir e fazer cumprir as normas operacionais baixadas pelo gestor do Fundo PIS-PASEP; e

f) aplicar recursos oriundos do Fundo PIS-PASEP em capital de giro de empresas nacionais, preferentemente às micro, pequenas e médias.

Ao Banco do Brasil S.A. coube, em relação ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, as seguintes atribuições (art. 12 do Decreto nº 9.978/2019 e Resolução CMN nº 2.655/1999):

a) manter, em nome dos servidores e empregados, as contas individuais a que se refere o art. 5º da Lei Complementar nº 08/1970 e normas complementares;

b) creditar nas contas individuais, quando autorizado pelo Conselho Diretor às parcelas e benefícios de que trata o inciso II do **caput** do art. 4º do Decreto nº 9.978/2019;

c) processar as solicitações de saque e de retirada e efetuar os correspondentes pagamentos, nas épocas próprias, quando autorizado pelo Conselho Diretor, na forma e para os fins previstos na Lei Complementar nº 26/1975 e no Decreto nº 9.978/2019;

d) fornecer, nas épocas próprias e sempre que for solicitado, ao gestor do Fundo PIS-PASEP informações, dados e documentação, em relação a repasses de recursos, cadastro de servidores e empregados vinculados ao referido Programa, contas individuais de participantes e solicitações de saque e de retirada e efetuar seus correspondentes pagamentos;

e) cumprir e fazer cumprir as normas operacionais baixadas pelo gestor do Fundo PIS-PASEP; e

f) aplicar recursos oriundos do Fundo PIS-PASEP em capital de giro de empresas nacionais, preferentemente às micro, pequenas e médias.

Coube ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES a aplicação dos recursos do Fundo desde 01.07.1974, conforme prevê a Lei Complementar nº 19, de 1974. Contudo, o Conselho Monetário Nacional autorizou a CAIXA e o Banco do Brasil a continuar aplicando, após essa Lei Complementar, a parte dos recursos acumulada desde a criação do PIS e do PASEP até 30.06.1974, conforme Resolução CMN nº 298, de 1974.

De acordo com o disposto nos Decretos nºs 74.333/1974, e 76.342/1975, o BNDES deve realizar investimentos em programas e subprogramas especiais voltados para:

i. produção de insumos básicos;
ii. produção de equipamentos básicos;
iii. expansão do mercado interno para equipamentos nacionais;
iv. infra-estrutura;
v. sistemas de distribuição e comercialização de mercadorias de consumo básico;
vi. fortalecimento da empresa privada nacional; e
vii. operações no mercado de capitais.

Ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES foram destinadas as seguintes incumbências:

a) aplicar, de forma unificada, diretamente ou através de seus agentes financeiros, os recursos gerados pelo Programa de Integração Social - PIS e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, destinando-os, preferencialmente, a programas especiais de investimentos elaborados e revistos periodicamente, segundo as diretrizes e prazos de vigência dos Planos Nacionais de Desenvolvimento - PND (Lei Complementar nº 19/1974);

b) elaborar os programas especiais e processar a aplicação dos recursos de que trata o inciso anterior em investimentos e financiamentos, consoante as diretrizes de aplicação aprovadas pelo Presidente da República (Lei Complementar nº 19, art. 1º parágrafo único); e

c) realizar operações no mercado de capitais com recursos do Fundo de Participação Social - FPS, baseando-se em critérios eminentemente técnicos e aplicando, no que couber, a regulamentação pertinente aos Fundos Mútuos de Investimentos (Decreto nº 76.342/1975, art. 2º; Decreto nº 79.459/1977 e Regulamento do FPS, art. 7º).

Outras autoridades, órgãos e instituições participam direta ou indiretamente na governança do Fundo. Esses atores foram os seguintes:

a) Conselho Monetário Nacional;
b) Secretário Executiva do Ministério da Economia;
c) Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
d) Ministro da Economia;
e) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
f) Advocacia-Geral da União.

Ao Conselho Monetário Nacional competiu estabelecer regras para administração e a aplicação dos recursos do Fundo PIS-PASEP (art. 2º da Lei nº 10.199/2001).

O Secretário Executivo do Ministério da Economia indicou os representantes do Ministério da Economia no Conselho, conforme o §2º do art. 5º do Decreto nº 9.978/2019.

Ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia coube a indicação dos representantes dos participantes do PIS e do PASEP no Conselho, conforme o § 3º do art. 5º do Decreto nº 9.978/2019.

Os membros do Conselho foram designados pelo Ministro de Estado da Economia, conforme os §§ 2º e 3º do art. 5º Decreto nº 9.978/2019.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN atuou como órgão consultivo nas questões de natureza jurídica.

Ademais, foi atribuída à Advocacia Geral da União a incumbência de representar e defender, em juízo, o Fundo PIS-PASEP (Lei nº 9.028/1995).

Com relação aos subsídios para tomada de decisões, o Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP contou com o apoio da CAIXA, do BB e do BNDES, na forma definida pelo próprio Colegiado, conforme o art. 13 do Decreto nº 9.978/2019.

Além disso, o Conselho contou com a assessoria eventual do Tesouro Nacional, sempre que necessário.

Por último, as contas do Fundo PIS-PASEP foram auditadas por empresa de auditoria independente, anualmente.

1.4 Modelo de Negócios

Conforme a Resolução PIS-PASEP nº 04/2019, ficou estabelecido o seguinte Modelo Negócios do Fundo PIS-PASEP, em consonância com as normas contábeis do CPC 48:

Modelo de Negócios 1: Manter para coletar somente fluxos de caixa contratuais

Produtos: Operações de Empréstimo e Financiamento, bem como Disponibilidade Remunerável junto aos Agentes Financeiros

As regras para aplicação básicas de contratos de empréstimos e financiamentos, bem como das disponibilidades, no âmbito do PIS/PASEP, estão definidas nas seguintes normas legais:

1.1 – Para o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal – Resolução Conselho Monetário Nacional 2655/99.

1.2 – Para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – Lei 13.483/2017, Lei 9.365/1996 e Resolução Conselho Monetário Nacional 2655/1999, Resolução CMN 2.131/1994, Resolução CMN 778/1982.

Respeitando as normas acima, será considerado Modelo de Negócios do PIS-PASEP as regras definidas nos Modelos de Negócios internos de cada Agente Financeiro, os quais serão também observados para aplicação do teste de fluxos de caixa contratuais (SPPI).

• Classificação: Custo amortizado

• Mensuração: Custo amortizado

Modelo de Negócios 2: Demais modelos de negócio para instrumentos de Renda Fixa

• Teste SPPI: Os fluxos de caixa previstos para os instrumentos financeiros nesta categoria não se enquadram no conceito de SPPI

• Classificação: Valor justo por meio do resultado (VJR)

• Mensuração: Valor justo

Além do produto indicado, neste modelo serão contemplados os Ativos financeiros de renda fixa originalmente indicados nos Modelos de Negócios 1 não aprovados no Teste SPPI.

Modelos de Negócios 3: Demais Modelos de Negócio para os instrumentos de renda variável (Instrumentos de Patrimônio; Debêntures; e Fundos de Investimentos em Renda Variável)

Produto 1: Participações acionários não coligadas

Participações acionárias em companhias não coligadas, de capital aberto ou fechado.
• Teste SPPI: Os fluxos de caixa previstos para os instrumentos financeiros nesta categoria não se enquadram no conceito de SPPI
• Classificação: Valor justo por meio de resultados
•Mensuração: Valor justo

Produto 2: Debêntures de emissão pública ou privada

Debêntures ou outros valores mobiliários híbridos (conversíveis ou permutáveis em ações, de qualquer modo transformáveis ou resgatáveis em ações, participativas ou com qualquer outra característica que ofereça alavancagem ou fluxo de caixa que não esteja atrelado, majoritariamente, à remuneração do risco de crédito do instrumento), emitidos por companhias de capital aberto ou fechado, de emissão pública ou privada.
• Teste SPPI: Os fluxos de caixa previstos para os instrumentos financeiros nesta categoria não se enquadram no conceito de SPPI
• Classificação: Valor justo por meio de resultado
• Mensuração: Valor justo
As regras de aplicação básicas desse Modelo de Negócios são extensivas ao Fundo de Participação Social – FPS, observando-se o Regulamento deste.

2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGIVO E GOVERNANÇA

2.1 Planejamento Estratégico

O art. 3º da Lei Complementar nº 26/1975, previu que, no final de cada exercício financeiro, que corresponde ao período de 1º de julho de cada ano a 30 de junho do ano subsequente, fossem creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS-PASEP as quantias correspondentes à correção monetária, juros de 3% a.a. e o Resultado Líquido Adicional - RLA, se houvesse. O RLA foi proveniente do resultado das operações realizadas com os recursos do Fundo PIS-PASEP, depois de deduzidas as despesas administrativas e as provisões de reserva cuja constituição seja indispensável. A mesma Lei Complementar facultou o saque, ao final do exercício, das parcelas referentes aos rendimentos (juros e RLA).

Como parte dos créditos realizados anualmente nas contas individuais do Fundo foi definida legalmente, restando ao Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP buscar adotar medidas que proporcionassem equilibrar o acesso dos cotistas aos seus respectivos saldos, a proteção do patrimônio do Fundo para a cobertura de despesas administrativas, as provisões necessárias ao exercício e a distribuição aos participantes do maior valor possível em termos de resultados operacionais.

O Fundo PIS-PASEP não fez parte do Orçamento da União, porém elaborou o orçamento anual e sua reformulação em conformidade com parâmetros definidos conjuntamente por CAIXA, BB, BNDES e Secretaria-Executiva do Conselho. As normas orçamentárias foram consolidadas na Resolução PIS-PASEP nº 1/2019. A execução orçamentária foi acompanhada, avaliada e aprovada pelo Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP trimestralmente ao longo de seu exercício financeiro, confrontando os dados realizados com os orçados.

Os agentes administradores, Banco do Brasil e CAIXA, e o agente aplicador dos recursos do Fundo PIS-PASEP, BNDES, encaminharam mensalmente ao Conselho Diretor balancetes individuais contendo a evolução dos valores do Fundo sob suas responsabilidades. Os balancetes mensais consolidados com os dados contábeis dos três agentes também foram analisados e aprovados pelo Conselho em suas reuniões trimestrais.

Com relação ao FPS, que foi um fundo de renda variável, o processo de desmobilização da carteira foi retomado no exercício 2012/2013, após aprovação pelo Conselho Diretor de proposta do BNDES com base em análise do cenário da Bolsa de Valores. No exercício 2019/2020 não houve venda de ações, apenas a aquisição da carteira pelo BNDES, para a extinção do Fundo PIS-PASEP, nos termos da Medida Provisória nº 946/2020.

2.2 Descrição das Estruturas de Governança

A estrutura de governança pode ser depreendida do que já foi detalhado na seção 1, quanto aos atores, suas respectivas atribuições e a legislação. O arcabouço resumido é o seguinte:

a) **Conselho Diretor** - gestão do patrimônio do Fundo conforme Decreto nº 9.978/2019;

b) **CAIXA** - agente administrador do PIS e aplicador em empréstimos de capital de giro: Lei Complementar nº 7/1970 e Decreto nº 9.978/2019;

c) **BB** - agente administrador do PASEP e aplicador em empréstimos de capital de giro: Lei Complementar nº 8/1970 e Decreto nº 9.978/2019;

d) **BNDES** - agente aplicador que concentra mais de 90% dos ativos do Fundo, a maior parte em financiamentos, administrando também o FPS – ativos financeiros: Lei Complementar nº 19/1974 e Decreto nº 79.459/1977;

e) **CAIXA, BB e BNDES - apoio conjunto ao Conselho Diretor** na forma definida pelo próprio Colegiado: Decreto nº 9.978/2019;

f) **STN** - assessoria eventual: Decreto nº 1608/1995 que vincula o Conselho Diretor à STN;

g) **Secretário Executivo do ME** - indicação dos membros do Conselho representantes do ME: Decreto nº 9.978/2019;

h) **Secretário Especial de Previdência e Trabalho do ME** - indicação dos membros do Conselho representantes dos trabalhadores do PIS e do PASEP: Decreto nº 9.978/2019;

i) **Ministro da Economia** - designação dos membros do Conselho: delegou ao SE-ME assinatura das portarias: Decreto nº 9.978/2019;

j) **CMN** - regras para administração e aplicação dos recursos (financiamentos, empréstimos e disponibilidades): Lei nº 10.199/2001.

k) **PGFN** - consultoria jurídica do ME: o Decreto nº 1608/1995 vincula o Conselho Diretor à STN, dentro da estrutura do ME.

l) **AGU** - defesa em juízo da União: como já visto, o Conselho Diretor está vinculado à STN, dentro da estrutura do ME.

m) **Empresa Auditora** - auditoria independente anual – Resolução PIS-PASEP nº 7/2002.

Com relação ao Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP, a composição para o exercício 2019/2020 foi a seguinte até 31.05.2020, quando o Fundo foi extinto:

Um Representante da Secretaria do Tesouro Nacional no Ministério da Economia:

ADRIANO PEREIRA DE PAULA (Titular) – Coordenador

FABIANO MAIA PEREIRA (Suplente)

Quatro Representantes do Ministério da Economia:

JÚLIO CÉSAR COSTA PINTO (Titular)

JEFERSON LUIS BITTENCOURT (Suplente)

IGOR VILAS BOAS DE FREITAS (Titular) – até 07.01.2020

GUSTAVO ALVES TILLMANN (Titular) – de 08.01.2020 em diante

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA CUNHA (Suplente)

MARCO ANTÔNIO NUNES BASTOS (Titular)

RAQUEL REZENDE ABDALA (Suplente)

MÁRCIO ALVES BORGES (Titular)

RONAN ALVES FERREIRA (Suplente)

Um Representante dos participantes do PIS:

MARCOS PERIOTO (Titular)

JOSÉ GONZAGA DA CRUZ (Suplente)

Um Representante dos participantes do PASEP:

MARIA APARECIDA DO AMARAL GODÓI FARIA (Titular)

ROBSON SANTOS CAMARA (Suplente)

A Secretaria-Executiva do Conselho teve designado formalmente um Secretário-Executivo, que não tinha direito a voto no Conselho:

LEONARDO DA SILVA GUIMARÃES MARTINS DA COSTA

Com relação aos agentes CAIXA, BB e BNDES, cada um contou com o apoio de sua respectiva **auditoria interna**. Os outros atores dispensam maiores explicações, pois suas atribuições já foram detalhadas, exceto a auditora independente do Fundo PIS-PASEP.

A **auditoria independente** foi contratada de acordo com a Resolução PIS-PASEP nº 07/2002, pela qual o BNDES ficava autorizado a contratar, anualmente, a partir do exercício financeiro 2002/2003, por meio de licitação pública, firma especializada para executar no BB, na CAIXA e no BNDES os serviços de auditoria independente nas contas do PASEP, do PIS, do Fundo PIS-PASEP e do Fundo de Participação Social – FPS, respectivamente. O Parágrafo único da Resolução menciona que os custos das auditorias correrão por conta do Fundo PIS-PASEP.

Dados da empresa:

Nome: RUSSEL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Endereço: Rua Alameda Santos 1165, Cerqueira Cesar - São Paulo-SP

CNPJ sede: 13.098.174/0001-80.

Remuneração pelo contrato: ocorreu o reajuste do valor global contratado, passando para R$ 442.231,19. que o BNDES pagou à CONTRATADA, pelo objeto contratado. O contrato foi celebrado em 07/10/2015, com duração de 60 (sessenta) meses e abrangeu a auditoria nas contas do Fundo de Participação PIS-PASEP de cinco exercícios financeiros, a saber:

a) primeiro exercício financeiro – de 01/07/2015 a 30/06/2016;
b) segundo exercício financeiro – de 01/07/2016 a 30/06/2017;
c) terceiro exercício financeiro – de 01/07/2017 a 30/06/2018;
d) quarto exercício financeiro – de 01/07/2018 a 30/06/2019; e
e) quinto exercício financeiro – de 01/07/2019 a 31/05/2020 (extinção do Fundo).

2.3 Principais Canais de Comunicação com a Sociedade e Partes Interessadas

Ao presente Relatório de Gestão será dada publicidade, com disponibilização do arquivo eletrônico na área da STN reservada ao Fundo PIS-PASEP, cujo sítio é https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/ativos-da-uniao/fundos-governamentais/pis-pasep, após publicação pelo TCU.

Além do sítio do Fundo PIS-PASEP no Tesouro Nacional, onde estão disponíveis ao cidadão informações relevantes sobre o Fundo, inclusive a legislação básica e uma lista de dúvidas mais frequentes, há também a Ouvidoria do Tesouro Nacional e do Ministério da Economia para esclarecimento adicionais quanto às normas gerais do Fundo.

O atendimento mais específico ao público fica a cargo da CAIXA e do BB, quanto ao PIS e ao PASEP, respectivamente, pois são os administradores das contas individuais e do cadastro, por força das Leis Complementares nºs 7 e 8, de 1970. Os agentes também dispõem de sítios específicos na internet com informações do PIS e do PASEP, separadamente: www.caixa.gov.br/pis e www.bb.com.br/pasep.

3 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A CAIXA, o BB e o BNDES, que foram administradores, operadores e aplicadores do Fundo, apresentaram na seção de Anexos descrições do funcionamento da gestão de riscos e controles internos em cada banco. O consolidado do Fundo PIS-PASEP foi o conjunto do praticado pelos três agentes, pois o Conselho Diretor não teve estrutura de controle interno, e seu quadro de pessoal envolve apenas o Secretário-Executivo e um assistente fornecidos pelo Tesouro Nacional, conforme o Decreto nº 1.608/1995. A descrição da CAIXA está na subseção 8.1; a do BB, na 8.2; e a do BNDES, na 8.3. Quanto às respectivas **auditorias internas** da CAIXA, do BB e do BNDES, não houve no exercício 2019/2020 atividades específicas conexas ao Fundo PIS-PASEP no BB e no BNDES, apenas na CAIXA, de acordo com a informação de cada agente que consta nas subseções 8.1, 8.2 e 8.3, respectivamente (seção 8 – ANEXOS)

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 20

4 RESULTADOS DA GESTÃO

4.1 Programas PIS e PASEP

Inicialmente, cabe apresentar em separado os resultados de cada programa para depois passar ao consolidado do Fundo PIS-PASEP.

4.1.1 Programa de Integração Social – PIS

A CAIXA é contratada pelo Conselho-Diretor do Fundo PIS-PASEP para a prestação dos serviços de manutenção de contas, pagamentos de cotas e rendimentos do PIS, processamento dos dados, atendimento aos participantes do Fundo PIS-PASEP e disponibilização de acesso às informações cadastrais ao Conselho Diretor do Fundo.

Anualmente, ao fim do exercício financeiro, o agente operador do PIS apresenta ao Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP o relatório de prestação de contas, de onde foram extraídas as informações da operação do PIS reunidas no presente relatório de gestão, complementadas com as informações do BNDES.

4.1.2 Principais ações do PIS

4.1.2.1 Cadastro, pagamento e manutenção de contas

Em relação à operação do programa para o exercício de 2019/2020, a CAIXA voltou-se principalmente para continuidade da qualificação do cadastro e do atendimento no pagamento dos rendimentos do PIS, bem como em ações de melhoria no atendimento ao cidadão e na manutenção das ações para mitigação de riscos na liberação e saque de cotas.

a) Ações para maximizar a efetividade de pagamentos

Na busca por melhorias visando maior efetividade nos pagamentos, a CAIXA realizou acordo de cooperação técnica com o Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco Cooperativo do Brasil e Itaú Unibanco, com anuência da Febraban, para promover o compartilhamento de informações cadastrais das bases de dados e dos respectivos dados de domicílio bancário, com o intuito de viabilizar o crédito automático em contas de titularidade dos cotistas do Fundo PIS/PASEP mantidas nas referidas instituições bancárias.

Por se tratar de medidas com bons resultados, a CAIXA deu continuidade, no exercício, a várias ações que possibilitaram uma ampla divulgação do calendário de pagamentos e significativo volume de pagamentos realizados, a saber:

I. Pagamento de rendimentos por meio de crédito em conta;

II. Campanha de divulgação nacional e regional do calendário de pagamentos na mídia;

III. Campanha de divulgação nacional do calendário de pagamentos por meio de cartazes e filipetas, com novos leiautes, afixados nos pontos de atendimento CAIXA

IV. Por meio do canal internet e do Disque-CAIXA, além da informação sobre o calendário e dos critérios para pagamento, o trabalhador pode obter a confirmação da disponibilidade do seu benefício mediante a informação de sua inscrição PIS;

V. O Aplicativo CAIXA Trabalhador para celulares smarthphones, permite acesso rápido e simples a informações de interesse dos trabalhadores.

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 21

VI. Investimento em Tecnologia, que possibilitou adequações sistêmicas para disponibilização dos pagamentos nos diversos canais.

b) Ações para mitigação de riscos

A CAIXA implementou melhorias nas ações de prevenção a fraudes nos pagamentos dos benefícios do Abono Salarial, Cotas e rendimentos do PIS, especialmente em virtude do Pagamento das Cotas do PIS - MP 889/2019, de modo a trazer maior segurança para os beneficiários.

Quanto à gestão de riscos, a CAIXA implementou modelo de estrutura corporativa de acordo com a Resolução CMN nº 4.557/2017 e realizou a estruturação das suas linhas de defesa, tendo a GEFET implementado o processo de gestão de linhas de defesa do processo do PIS e do Abono Salarial.

c) Manutenção de contas

Ao final do exercício 2019/2020, 9.352.924 trabalhadores ainda possuíam saldo de cotas - recursos junto ao Fundo PIS-PASEP por sua participação no PIS.

A evolução, nos últimos exercícios financeiros, do número de contas com saldo de cotas do PIS pode ser vista na tabela a seguir. Os números se referem ao final dos exercícios.

TABELA 1 - EVOLUÇÃO DAS CONTAS COM SALDO DE COTAS NO PIS

Exercício	Quantidade	Variação %
2019/2020	9.352.924	-10,21
2018/2019	10.416.621	-48,60
2017/2018	20.266.684	-15,92
2016/2017	24.102.902	-2,75
2015/2016	24.785.640	-2,66
2014/2015	25.462.668	-2,09
2013/2014	26.005.541	-1,93
2012/2013	26.516.039	-2,13
2011/2012	27.094.263	-1,86

Fonte: Relatório CAIXA e Demonstrações do Fundo PIS-PASEP

4.1.2.2 Pagamento de cotas e rendimentos

No exercício, foram efetuados 1.180.490 saques de cotas do PIS no valor de R$ 1.447.240 mil.

Por evento, a distribuição da quantidade de saques de cotas (principal) do PIS nos últimos dois exercícios foi a seguinte:

TABELA 2 - SAQUES PAGOS PELO PIS POR NATUREZA E POR EVENTO

3Natureza / Eventos	Exercício 2019/2020		2018/2019	
	Qtde	R$ mil	Qtde	R$ mil
COTAS (1)	1.180.490	1.447.240	10.103.829	10.354.304
- Aposentadoria	3.759	7.451	22.520	39.466
- Invalidez/Reforma	150	267	1.207	1.285
- Transf. P/Reserva	1	3	8	8
- Falecimento	45.144	61.106	126.082	164.821
- SIDA/AIDS	12	15	111	146
- Neoplasia Maligna	70	123	670	939
- Benefício assistencial	67	155	479	763
- Idade ou qualquer cotista	1.111.988	1.351.956	9.947.994	10.138.202
- MPAS/MS 2.998/2001	12	21	59	111
- Determinação judicial	12.800	26.098	4.162	8.015
- Contestação de Saque	22	42	537	499
Reembolso ao PIS[i]	--	--	--	3
Complementação de rendimentos[ii]	6.465	3	--	46
RENDIMENTOS (2)	230.845	5.028	2.374.419	98.890
TOTAL (1+2)		1.452.268		10.453.194

Fonte: CAIXA

Quanto ao pagamento de rendimentos, 230.845 trabalhadores efetuaram o saque. Da quantidade rendimentos pagos, 48.741 foram rendimentos puros e 182.104 foram rendimentos contidos no abono salarial. Conforme o cronograma aprovado pelo Conselho Diretor, foi facultado o saque dos rendimentos, compostos pelos juros e RLA, referentes ao exercício imediatamente anterior.

O valor total de rendimentos pagos foi de R$ 5.028 mil no financeiro/contábil do PIS. Convém lembrar que os rendimentos não sacados permaneceram na conta individual para capitalização do saldo.

4.1.2.3 Concessão de empréstimos e financiamentos

As aplicações dos recursos do PIS, até 30 de junho de 1974, com base na autorização do Conselho Monetário Nacional, eram realizadas exclusivamente pela CAIXA, de forma direta ou por meio de agentes financeiros credenciados.

[i] Foi identificada pela CAIXA diferença de R$ 2.856,44, assumida pelo Banco e devol3vido à conta suprimento do PIS, não gerando prejuízo financeiro ao Fundo. O operacional no valor de R$ 10.354.301.652,96 e o financeiro/contábil no valor de R$ 10.354.304.509,40 foi o motivo dessa diferença.

[ii] O pagamento de rendimentos em terminais de autoatendimento prevê o arredondamento do valor para a unidade de Real imediatamente superior. Para registrar os centavos retirados do saldo de cotas do participante, foi criado um código de saque denominado Complemento de Rendimentos.

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 23

A partir de 1º de julho de 1974, com o advento da Lei Complementar nº 19/1974, os recursos do PIS e do PASEP passaram a ser aplicados de forma unificada pelo BNDES, preferencialmente, em programas especiais de investimentos elaborados e revistos periodicamente, segundo diretrizes e prazos de vigência dos Planos Nacionais de Desenvolvimento – PND.

Assim, o BNDES é responsável pela aplicação da maior parte dos recursos do Fundo, na proporção de aproximadamente 90% do total. Contudo, o Conselho Monetário Nacional autorizou a CAIXA e o Banco do Brasil a continuar aplicando parte dos recursos em empréstimos de capital de giro, conforme Resolução nº 298 do CMN, de 30 de junho de 1974.

Pela Resolução do Banco Central nº 2.655, de 5 de outubro de 1999, a aplicação pela CAIXA dos recursos do PIS remunera o Fundo PIS-PASEP com a TR mais juros de 6% a.a.

A CAIXA, em consonância com a política de crédito do governo federal e com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, desenvolve estratégias para fomentar o desenvolvimento deste segmento, priorizando a destinação dos empréstimos com recursos do PIS para setores relevantes, a exemplo das empresas que participam de APL – Arranjos Produtivos Locais, que contam com o apoio relevante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

O recurso do PIS à disposição da CAIXA para financiamento de capital de giro totalizou, em 30.06.2019, R$ 482.068 mil.

A tabela a seguir destaca o saldo líquido da carteira, onde estão considerados o volume de contratos e respectivos valores mensais de empréstimo, deduzidos os valores liquidados durante o exercício:

TABELA 3 – LINHA DE CRÉDITO DE CAPITAL DE GIRO NO PIS

Linha de Crédito	Conceito	Finalidade	Público Alvo
GIRO CAIXA	Linha de crédito exclusiva para capital de giro, operacionalizada com recursos do PIS	Prover capital de giro às empresas	Empresas clientes da CAIXA no segmento de comércio, inclusive exportação, indústria, prestação de serviços ou construção civil

Fonte: Relatório CAIXA

Após 30.04.2020, a CAIXA adquiriu essa carteira, conforme a Medida Provisória nº 946/2020, que extinguiu o Fundo PIS-PASEP em 31.05.2020.

4.1.3 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP

O Banco do Brasil também é contratado pelo Conselho-Diretor do Fundo PIS-PASEP para a prestação dos serviços de manutenção de contas, pagamentos de cotas e rendimentos do PASEP, processamento dos dados, atendimento aos participantes do Fundo PIS-PASEP e disponibilização de acesso às informações cadastrais ao Conselho Diretor do Fundo.

Da mesma maneira que a CAIXA e o BNDES, o Banco do Brasil apresenta ao Conselho Diretor o relatório de prestação de contas relacionadas ao PASEP no exercício, fonte de onde foram retirados os dados a seguir, complementados por informações da Diretoria de Governo do Banco, pelos dados do BNDES e pela execução orçamentária do Fundo PIS-PASEP.

4.1.4 Principais ações do PASEP

4.1.4.1 Cadastro, pagamentos e manutenção de contas

O PASEP possui algumas características distintas do PIS que diferenciam a administração do seu cadastro e das contas por parte de seu agente operador. A quantidade de inscritos sob o PASEP é bem menor comparativamente ao PIS, uma vez que a quantidade de servidores e empregados públicos é inferior à quantidade de trabalhadores em atividade na iniciativa privada.

O Banco do Brasil adotou medidas para incentivar e dar efetividade aos pagamentos das cotas.Implementou diversas ações com o objetivo de melhorar o atendimento ao cidadão e dar visibilidade as alterações nas regras de saques das cotas do Fundo, dentre as quais destacamos:

I - disponibilização de consulta na página da internet do BB e terminais de autoatendimento sobre a existência de saldo;

II - efetivação do crédito em conta de forma automática para correntistas e poupadores do BB;

III - estruturação de solução na internet e nos terminais de autoatendimento para os cotistas do
PASEP que não possuem conta no Banco, com saldo de cotas no valor de até R$ 2.500,00, a fim de permitir o envio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) para outra instituição financeira, sem custos para o participante;

IV - cruzamento de base de dados com a Caixa Econômica Federal objetivando identificar os cotistas do PASEP que possuíam conta naquela instituição financeira para viabilizar os pagamentos via TED; e

V - celebração, por meio da Febraban, de Acordo de Cooperação Técnica com diversas instituições financeiras, dentre as quais se destacam: Bradesco, Itaú Unibanco, Santander, BRB, Banrisul, Bancoob, Sicredi, Mercantil e Banestes.

Quanto ao número de cotistas, em 31.05.2020, existiam 1.390.794 contas ativas de participantes com saldo credor no PASEP.

TABELA 4 - CONTAS ATIVAS DO PASEP COM SALDO

Final do Exercício	Quantidade
2019/2020	1.390.794
2018/2019	1.522.828
2017/2018	3.504.267
2016/2017	4.556.323
2015/2016	4.811.282
2014/2015	5.152.545
2013/2014	5.346.825
2012/2013	5.483.186
2011/2012	5.671.712

Fonte: BB/DIGOV

A tabela a seguir espelha a evolução dos saques pagos nos dois últimos exercícios, por natureza e por evento:

TABELA 5 - SAQUES PAGOS PELO PASEP POR NATUREZA E POR EVENTO

Natureza / Eventos	Exercício 2019/2020		2018/2019	
	Qtde	Em R$ mil	Qtde	Em R$ mil
COTAS (1)	137.734	236.684	2.016.355	2.110.158
- Aposentadoria	1.206	1.686	12.174	16.204
- Reforma Militar	21	12	160	112
- Invalidez	5	4	76	82
- Transf. P/Reserva	59	54	561	367
- Falecimento	16.526	36.974	30.963	68.983
- SIDA/AIDS	1	2	28	43
- Neoplasia Maligna	9	14	165	260
- Benefício assistencial	5	6	63	99
- Idade ou qualquer cotista	119.592	196.569	1.971.735	2.022.331
- MPAS/MS 2.998/2001	8	14	30	58
- Determinação judicial	302	1349	400	1619
RENDIMENTOS (2)	59.362	2.924	388.923	26.250
TOTAL (1+2)		239.608		2.136.408

Fonte: BB/DIGOV

Da quantidade de 59.362 rendimentos pagos em 2019/2020, 38.544 foram rendimentos puros e 20.818 foram rendimentos contidos no abono salarial. Conforme o cronograma aprovado pelo Conselho Diretor, é facultado o saque dos rendimentos creditados nas contas, compostos pelos juros e RLA, referentes ao exercício imediatamente anterior. Convém lembrar que os rendimentos não sacados permanecem na conta individual para capitalização do saldo.

4.1.4.2 Empréstimos

O Banco do Brasil aplicava os recursos disponíveis sob sua responsabilidade em linhas de capital de giro, em conformidade com a Resolução CMN 2.655/1999, remunerando o Fundo PIS-PASEP pela Taxa Referencial – TR acrescida de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

O recurso do PASEP à disposição do BB para financiamento de capital de giro totalizou, em 30.06.2019, R$ 634.091 mil. Conforme informações da Diretoria Soluções Empresariais (DISEM) do Banco do Brasil, foram aplicados recursos do Programa na linha de crédito descrita a seguir:

TABELA 6 – LINHA DE CRÉDITO DE CAPITAL DE GIRO NO PASEP

Linha de Crédito	Conceito	Finalidade	Público Alvo
BB Capital de Giro Mix Pasep	Empréstimo mediante contrato de abertura de crédito fixo, operacionalizado com recursos do Pasep e de conta própria BB, sob a forma de *mix.*	Financiar o giro operacional e demais necessidades de capital de giro das empresas como a quitação de tributos e a reposição de estoque	Empresas, Empresário Individual e Microempreendedor individual, dos ramos industrial, comercial e de prestação de serviços

Fonte: Relatório BB

Em virtude da extinção do Fundo PIS-PASEP, nos termos da Medida Provisória n° 946/2020, as operações que utilizavam recursos do PASEP foram reclassificadas para utilização de recursos próprios (BB), em função da aquisição da carteira pelo Banco.

4.2 Fundo PIS-PASEP

Apresentados os programas PIS e PASEP em separado, seguem as informações referentes ao desempenho consolidado do Fundo PIS-PASEP.

4.2.1 Empréstimos, Financiamentos, outras Aplicações e Disponibilidades

Os empréstimos de capital de giro no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal destinaram-se ao desenvolvimento de programas especiais através de concessão de créditos às atividades de diversos setores da economia nacional, preferencialmente às micro e pequenas empresas. Foram regulamentados pela Resolução CMN nº 2.655/1999 (rentabilidade para o Fundo de TR + 6% a.a.) e referem-se à aplicação de disponibilidades e aos saldos residuais de operações anteriores a 01/07/1974, data a partir da qual, por determinação da Lei Complementar nº 19/1974, os recursos passaram a ser aplicados de forma unificada pelo BNDES.

Os financiamentos no BNDES representaram as liberações contratuais de curto e longo prazos, acrescidas das variações monetárias e encargos financeiros a que estão sujeitas, conforme índices e taxas oficiais. As operações de financiamentos e repasses de curto e longo prazos, realizadas para apoiar as atividades produtivas de setores estratégicos do país, foram destinadas a investimentos. A rentabilidade mínima foi a TJLP, para as operações contratadas até 31/12/2017, e a TLP, para as operações contratadas a partir de 01/01/2018, conforme a Lei 13.483/2017.

Tais recursos aplicados em financiamentos e empréstimos foram retornados ao Fundo na medida em que foram efetuados os pagamentos de cotas e rendimentos, quando da necessidade de disponibilidade.

A tabela a seguir mostra o comparativo entre os empréstimos e recebíveis no fechamento do exercício do exercício 2019/2020 – 31.05.2020, em relação ao fechamento do exercício anterior. Naturalmente os recursos ficaram zerados em 31.05.2020, diante da extinção do Fundo PIS-PASEP

TABELA 7 - EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS POR AGENTES

AGENTE	31.05.2020 (Em R$ mil)	30.06.2019 (Em R$ mil)
BANCO DO BRASIL	--	634.091
CAIXA	--	482.068
BNDES	--	18.158.011
Provisão p. Risco de Crédito (BNDES)	--	(5.969)
TOTAL	--	19.268.201

Fonte: Notas explicativas das demonstrações do Fundo PIS-PASEP

Em relação à parcela dos recursos sob responsabilidade do BNDES em 30.06.2019, as aplicações estavam distribuídas a seguinte forma, (i) excluída a provisão para risco de crédito, (ii) incluídos os empréstimos e recebíveis (financiamentos) no valor de R$ 18.158.011 mil e (iii) operações no mercado de capital (FPS) no valor de R$ 243.627 mil, totalizando R$ 18.401.638 mil:

TABELA 8 - SALDO DAS APLICAÇÕES DO BNDES EM PROGRAMAS DE INVESTIMENTO

PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS	PIS-PASEP (Em R$ mil) 31.05.2020	30.06.2019	Composição Percentual
INFRA-ESTRUTURA	--	13.216.450	71,81%
MOBILIDADE URBANA	--	13.207.258	71,76%
NAVAL	--	9.192	0,05%
FINAME (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)	--	4.897.836	26,61%
SERVIÇOS	-	2.816.256	15,29%
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	--	1.707.875	9,28%
AGROPECUÁRIA E PESCA	--	342.849	1,86%
INDÚSTRIA EXTRATIVA	--	30.856	0,17%
OPERAÇÕES NO MERCADO DE CAPITAL – FPS	--	243.627	1,34%
OUTROS PROGRAMAS	--	43.725	0,24%
TOTAL	**--**	**18.401.638**	**100,00%**

Fonte: BNDES – Informações para o Relatório ao Tribunal de Contas da União

O Fundo PIS-PASEP foi importante fonte para os financiamentos da Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME, vinculada ao BNDES, que oferecia crédito a empresas para a aquisição de máquinas e equipamentos nacionais novos.

Os recursos aplicados pelo BNDES no mercado de capitais, por intermédio do Fundo de Participação Social - FPS, tiveram a carteira adquirida pelo BNDES. Após essa aquisição em 08.05.2020, nos termos da Medida Provisória nº 946/2020, o valor de R$ 226.343 mil, que incluiu as disponibilidades do FPS, foi transferido em maio/2020 ao Fundo PIS-PASEP, conforme a Tabela 26.

Os valores aplicados pelo BNDES em financiamentos foram também adquiridos pelo Banco, seguindo o mesmo critério da Medida Provisória nº 946/2020, todos com risco do BNDES. Especificamente quanto aos financiamentos do setor naval, no valor total de R$ 9.192 mil no fechamento de 2018/2019, foram dois contratos transferidos do FMM para o Fundo PIS-PASEP, os únicos com risco do Fundo. Desses, um no valor de R$ 3.239 mil, liquidado no exercício 2019/2020, e R$ 5.953 mil baixados para perdas devido a atraso, conforme informações do BNDES no seu relatório de prestação de contas.

O Banco do Brasil, por sua vez, adquiriu os ativos da mesma forma legal. Diante das rotinas existentes nos bancos para transferências de disponibilidades entre si no Fundo PIS-PASEP, o BB transferiu os recursos para o BNDES em 29.05.2020, conforme Ofício BB Diretoria de Governo/GENEF /DINEF IV – 2020/002589, de 04.06.2020. Por sua vez o BNDES repassou o montante dos dois bancos para a CAIXA em 29.05.2020, conforme o Ofício BNDES DIR3 07/2020, da mesma data.

Uma vez transferido o montante referente à aquisição de ativos do Fundo PIS-PASEP pelo BNDES e pelo BB, a CAIXA também adquiriu os valores aplicados em empréstimos no PIS, seguindo a mesma determinação da Medida Provisória nº 946/2020, apresentando em seguida o demonstrativo completo, depois de transferir para o FGTS todas as disponibilidades do PIS mais aquelas recebidas do BNDES, referentes ao BNDES e ao BB, conforme o Ofício nº 0063/2020/SUFAB, de 03.06.2020:

TABELA 9– TOTAL DE ATIVOS TRASFERIDOS DO FUNDO PIS-PASEP PARA O FGTS

Origem do recurso	**Valor (R$ mil)**
BB	1.198.219
BNDES	20.669.010
CAIXA	730.229
Total transferido ao FGTS	**22.597.458**

Fontes: a) Ofício BNDES DIR3 07/2020, de 29.05.2020;
b) Ofício BB Diretoria de Governo/GENEF /DINEF IV – 2020/002589, de 04.06.2020; e
c) Ofício CAIXA nº 0063/2020/SUFAB de 03.06.2020.

Por esse motivo, todos os ativos do Fundo PIS-PASEP aparecem zerados no balanço de 31.05.2020, pois foram transferidos diante da extinção do Fundo no fechamento do exercício. O valor de R$ 22.597.458 mil repassado ao FGTS ficou evidenciado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido da contabilidade, pois o patrimônio líquido transferido coincidiu com o ativo do Fundo, dado que todos os passivos foram liquidados antes da transferência, conforme demonstrado na Tabela 22.

4.2.2 Receitas e despesas

As receitas atingiram a importância de R$ 1.194.215 mil no período.

TABELA 10 - RECEITAS POR ESPÉCIE

RUBRICAS	31.05.2020	30.06.2019
	(em R$ mil)	
Rendas de Operações de Crédito	767.851	1.301.216
Rendas de Recursos Disponíveis	277.567	279.459
Ganhos com Negociação de Ativos Financeiros	137.190	3.975
Rendimentos de Títulos de Renda Variável	4.315	1.477
Ganhos com Atualização de Ativos Financeiros	68	113.845
Recuperação de Crédito	1.254	495
Outras Receitas Operacionais	1	8
Reversão de Provisão para Risco de Crédito	5.969	--
TOTAL	1.194.215	1.700.475

Fonte: Demonstração do Resultado do Fundo PIS-PASEP

A rubrica *Rendas de Recursos Disponíveis*, no montante de R$ 277.567 mil, representou a remuneração dos recursos em liquidez imediata junto aos agentes, enquanto não utilizados em suas finalidades específicas (empréstimos, financiamentos, aplicações, pagamentos de saques e despesas).

Quanto às despesas, foi registrado o valor de R$ 845.799 mil, distribuído entre as seguintes espécies:

TABELA 11 - DESPESAS POR ESPÉCIE

RUBRICAS	31.05.2020	30.06.2019
	(em R$ mil)	
Atualização Monetária sobre Cotas	--	(145.993)
Juros sobre Cotas Corrigidas com Participantes	(587.834)	(661.208)
Despesas de Comissão com Agentes	(82.254)	(581.194)
- Banco do Brasil S.A.	(11.727)	(117.976)
- Caixa Econômica Federal	(69.379)	(461.903)
- BNDES	(1.148)	(1.315)
Despesas com Auditorias Independente	(201)	(94)
Despesas de Provisão para Risco de Crédito	--	(5.923)
Despesas com Operações de Renda Variável	(169.556)	--
Perdas com Operações de Crédito	(5.954)	--
TOTAL	(845.799)	(1.394.412)

Fonte: Demonstração do Resultado do Fundo PIS-PASEP

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 30

A participação mais significativa nas despesas referiu-se à rubrica Despesas de Juros sobre Cotas Corrigidas com Participantes, responsável por 69,50% do total. Essa despesa corresponde aos juros legalmente previstos e creditados anualmente nas contas individuais dos participantes. Ao contrário exercício financeiro 2018/2019, no exercício 2019/2020 não houve despesa com atualização monetária sobre cotas, tendo em vista o percentual de atualização previsto na alínea "a" do art. 3º da Lei Complementar nº 26/1975, que tem por base a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP ajustada por fator de redução, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 9.365/1996, e com a Resolução CMN nº 2.131/1994.

Diante dos valores de receitas e despesas registradas na operação do Fundo, o resultado do exercício atingiu o montante de R$ 348.416 mil, contra R$ 306.063 mil no exercício anterior.

No exercício 2019/2020, foram distribuídos aos participantes do Fundo R$ 1.062.244 mil sob as seguintes formas previstas na Lei Complementar nº 26/1975:

TABELA 12 - CRÉDITOS AOS PARTICIPANTES REFERENTES AO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	PIS	PASEP	PIS-PASEP	Composição
	R$ mil	R$ mil	R$ mil	
Atualização Monetária	--	--	--	-
Juros de 3% a.a (2,747% por 11 meses) [iii]	469.194	118.640	587.834	55,34%
Resultado Líquido Adicional	378.660	95.750	474.410	44,66%
T O T A L	847.854	214.390	1.062.244	100,00%
Participação	79,82%	20,18%	100,00%	

Fonte: Patrimônio Líquido e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do PIS e do PASEP

De acordo com o art. 12 da Lei nº 9.365/1996, a atualização monetária das cotas do Fundo PIS-PASEP deve ser baseada na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP ajustada por fator de redução definido pelo Conselho Monetário Nacional. Como a TJLP foi mantida abaixo de 6% ao ano durante todo o exercício pela Resolução CMN nº 2.131/1994, o índice resultante da aplicação do fator de redução à TJLP neste nível é zero. Assim, o valor adotado na distribuição da atualização monetária de cotas ao final do exercício financeiro deriva do cálculo estabelecido na legislação.

Ademais, conforme a Resolução PIS-PASEP nº 2/2020 foi creditada nas contas dos participantes uma valorização de 1,200%, correspondendo à distribuição de parte do saldo da rubrica "Reserva para Ajustes de Cotas - RAC" registrado no balanço do exercício anterior. Assim, o total de créditos distribuídos aos participantes em 2019/2020 atingiu montante de R$ 1.315.958 mil.

Considerando três casas decimais, **a valorização total dos saldos das contas individuais foi de 6,224% no período entre 01.07.2019 e 31.05.2020, maior do que a Poupança Antiga de 5,640%,** conforme a Calculadora do Banco Central. Abaixo segue comparativo com os exercícios anteriores quanto à valorização total.

[iii] Conforme Portaria do Ministro da Economia nº 210/2020, tendo em vista dispositivo da Medida Provisória nº 946/2020, pois os juros são referentes a 11 meses e não 12 meses, excepcionalmente para o exercício 2019/2020 findo em 31.05.2020.

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 31

TABELA 13 - VALORIZAÇÃO TOTAL DOS SALDOS DOS PARTICIPANTES

Exercícios	Distribuição de Reserva	Atualização monetária	Juros	Resultado Líquido Adicional	TOTAL
2019/2020	1,200%	0,000%	2,747%	2,217%	6,224%
2018/2019	0,600%	0,667%	3%	0,600%	4,917%
2017/2018	2,000%	0,790%	3%	3,000%	8,974%
2016/2017	1,400%	1,297%	3%	3,000%	8,878%
2015/2016	1,400%	1,061%	3%	3,000%	8,624%
2014/2015	1,930%	0,000%	3%	2,375%	7,408%
2013/2014	2,400%	0,000%	3%	2,000%	7,520%
2012/2013	1,300%	0,000%	3%	2,250%	6,618%
2011/2012	1,207%	0,000%	3%	3,000%	7,279%

Fonte: arquivos do PIS-PASEP

Sobre o saldo em conta verificado ao final do exercício financeiro, primeiramente aplica-se o percentual correspondente à Distribuição de Reserva, se houver. Sobre o saldo creditado das reservas é aplicado o percentual correspondente à atualização monetária. Finalmente, aplica-se o percentual resultado da soma correspondente aos juros e ao Resultado Líquido Adicional, se houver. Portanto, o percentual TOTAL de valorização não é a simples soma dos quatro percentuais da Tabela.

Vale destacar que o total de créditos efetuados nas contas dos trabalhadores, a exemplo do que vem acontecendo desde o exercício 1989-1990, originou-se tão-somente do resultado das operações com os recursos do Fundo, uma vez que o mesmo não contou mais com as contribuições do PIS e do PASEP que ensejaram distribuição de cotas aos participantes até 1989.

Quanto à destinação do resultado do exercício 2019/2020, o valor de R$ 348.416 mil, foi assim distribuída: (i) R$ 474.410 mil para créditos aos participantes, como Resultado Líquido Adicional; (ii) menos R$ 17.284 mil reduzindo o saldo da "Reserva para Ajuste de Cotas"; (iii) menos R$ 105.604 mil que zeraram o saldo a "Retenção das Atualizações da Carteira do FPS"; e (iv) menos R$ 3.106 mil que zeraram o saldo da "Reserva para Equacionar Rendas - FMM".

TABELA 14 - DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO

	31.05.2020	30.06.2019
	(Em R$ mil)	
DESTINAÇÃO DO RESULTADO	348.416	306.063
Resultado Líquido Adicional	474.410	132.199
Reserva para Ajuste de Cotas	(17.284)	116.931
Retenção das Atualizações da Carteira do FPS	(105.604)	56.924
Reserva para Equacionar Rendas – FMM	(3.106)	9

Fonte: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Fundo PIS-PASEP

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 32

4.2.3 Contas administradas

Ao final do exercício financeiro 2019/2020, foram computadas no cadastro de participantes do PIS e do PASEP um total 10.743.718 contas com saldo, sendo 87,05% vinculadas ao PIS e 12,95%, ao PASEP. Nesse número não estão incluídas as contas cadastradas a partir de 5 de outubro de 1988, pois como as contribuições recolhidas em nome do PIS e do PASEP após essa data passaram a ser destinadas à cobertura de benefícios do abono salarial e seguro-desemprego, seus titulares não são mais participantes do Fundo PIS-PASEP. Portanto, a última distribuição de arrecadação com contribuições PIS-PASEP foi feita com base na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ano-base 1988, beneficiando somente os cadastrados até 04 de outubro de 1988, havendo distribuição de cotas aos participantes em 1989.

TABELA 15 - EVOLUÇÃO DAS CONTAS ATIVAS DO PIS-PASEP COM SALDO

Exercício	PIS	PASEP	PIS-PASEP	Variação - %
2019/2020	9.352.924	1.390.794	10.743.718	-10,01
2018/2019	10.416.621	1.522.828	11.939.449	-49,77
2017/2018	20.266.684	3.504.267	23.770.951	-17,06
2016/2017	24.102.902	4.556.323	28.659.225	-3,17
2015/2016	24.785.640	4.811.282	29.596.922	-3,33
2014/2015	25.462.668	5.152.545	30.615.213	-2,35
2013/2014	26.005.541	5.346.825	31.352.366	-2,02
2012/2013	26.516.039	5.483.186	31.999.225	-2,34
2011/2012	27.094.263	5.671.712	32.765.975	-2,10
2010/2011	27.606.834	5.860.976	33.467.810	-2,01
2009/2010	28.147.927	6.008.145	34.156.072	-1,99
2008/2009	28.729.835	6.119.194	34.849.029	-2,08
2007/2008	29.361.600	6.228.083	35.589.683	-1,89

Fontes: CAIXA e BB

A queda gradual no número de contas ativas é esperada, pois não há entrada de novos participantes no Fundo PIS-PASEP e existe o natural desligamento quando se efetua o saque de cotas nas condições previstas na legislação.

O saldo médio dessas contas é baixo, situando-se na faixa de R$ 2.090,50 em 31.05.2020, valor médio de cada cotista transferido ao FGTS.

Os perfis dos cotistas por saldo e por idade em 31.05.2020, após o fechamento do exercício, são mostrados nas tabelas abaixo.

TABELA 16 - % DAS CONTAS ATIVAS DO PIS-PASEP POR SALDO

Saldo na Conta Individual (R$)	% de cotistas
Até 200,00	12,99
De 200,01 a 500,00	10,22
De 500,01 a 750,00	9,94
De 750,01 a 1.500,00	25,38
Acima de 1.500,00	41,47
TOTAL	100,00

Fontes: CAIXA e BB

TABELA 17 - % DAS CONTAS ATIVAS DO PIS-PASEP POR IDADE

Faixa de Idade (anos)	% de cotistas	% de saldo total nas contas
Até 49	2,58	0,80
De 50 a 54	9,95	5,35
De 55 a 59	14,75	11,69
De 60 a 64	15,51	15,14
De 65 a 69	13,61	14,62
De 70 ou mais	43,60	52,40
TOTAL	100,00	100,00

Fontes: CAIXA e BB

4.2.4 Pagamentos e evolução do patrimônio

Em 2019/2020 foram pagos saques no montante de R$ 1.691.876 mil, sendo 0,47% relativos a rendimentos e 99,53% a saque de cotas ou principal. Comparando-se com o exercício anterior, o valor total dos saques diminuiu 86,56%. A quantidade de pessoas que sacaram rendimentos decresceu 89,50%, enquanto o de beneficiadas com saque de cotas (principal) diminuiu 89,12%.

TABELA 18 - SAQUES PAGOS PELO PIS-PASEP POR NATUREZA E POR EVENTO

Natureza / Eventos	Exercício			
	2019/2020		2018/2019	
	Qtde	Em R$ mil	Qtde	Em R$ mil
COTAS (1)	1.318.224	1.683.924	12.120.184	12.464.462
- Aposentadoria	1.113.194	9.137	9.960.168	55.670
- Invalidez /Reforma	176	283	1.443	1.479
- Transf. P/Reserva	60	57	569	375
- Falecimento	61.670	98.080	157.045	233.804
- SIDA/AIDS	13	17	139	189
- Neoplasia Maligna	79	137	835	1.199
- Benefício assistencial	72	161	542	862
- Idade ou qualquer cotista	1.231.580	1.548.525	11.919.729	12.160.533
- P.I. MPAS/MS 2.998/2001	20	35	89	169
- Determinação judicial	13.102	27.447	4.562	9.634
- Contestação da Saque	22	42	537	499
Reembolso da CAIXA ao PIS[iv]	--	--	--	3
Complementação de rendimentos[v]	6.465	3	--	46
RENDIMENTOS (2)	290.207	7.952	2.763.342	125.140
TOTAL (1+2)		1.691.876		12.589.602

Fontes: CAIXA e BB

Da quantidade de 290.207 rendimentos pagos em 2019/2020, 87.285 foram rendimentos puros e 202.922 foram rendimentos contidos no abono salarial (pagos no abono). Conforme o cronograma aprovado pelo Conselho Diretor, foi facultado o saque dos rendimentos, creditados nas contas, compostos pelos juros e RLA referentes ao exercício imediatamente anterior. Convém lembrar que os rendimentos não sacados permanecem na conta individual para capitalização do saldo.

Em termos de operações e desembolsos por programa, a participação do PIS e do PASEP é mostrada na Tabela a seguir.

[iv] Foi identificada pela CAIXA diferença de R$ 2.856,44, assumida pelo Banco e devolvido à conta suprimento do PIS, não gerando prejuízo financeiro ao Fundo. O operacional no valor de R$ 10.354.301.652,96 e o financeiro/contábil no valor de R$ 10.354.304.509,40 foram o motivo dessa diferença.

[v] Referente ao arredondamento realizado para permitir o pagamento de rendimentos do PIS via terminais de auto-atendimento.

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 35

TABELA 19 - PARTICIPAÇÃO DOS PROGRAMAS NOS PAGAMENTO REALIZADOS

Modalidades de pagamento	PIS		PASEP	
	Operações	Desembolsos	Operações	Desembolsos
Cotas	89,6%	85,9%	10,4%	14,1%
Rendimentos	79,5%	63,2%	20,5%	36,8%

Fonte: tabelas anteriores

A participação mais destacada de um Programa frente ao outro nos pagamentos realizados se deve ao fato de o PIS possuir uma base de participantes bem maior que a do PASEP.

As transferências dos agentes operadores CAIXA, BB e BNDES para o pagamento de saques de cotistas, no exercício financeiro de 2019/2020, entre julho/2019 e abril/2020, bem como a transferência final de disponibilidades para o FGTS em maio/2020, seguem na Tabela 20.

TABELA 20 - TRANSFERÊNCIAS (+) E DEVOLUÇÕES (-) : CAIXA, BB E BNDES

	Valores em R$ mil			
Mês	CAIXA	BB	BNDES	TOTAL
Julho/2019	1.375	3.176	56.650	61.201
Agosto	69.820	161.056	2.872.325	3.103.201
Setembro	1.375	3.176	56.650	61.201
Outubro	1.375	3.176	56.650	61.201
Novembro	(31.925)	(73.784)	(1.313.090)	(1.418.799)
Dezembro	1.375	3.176	56.650	61.201
Janeiro/2020	525	1.214	21.650	23.389
Fevereiro	525	1.214	21.650	23.389
Março	525	1.214	21.650	23.389
Abril	--	(21.561)	(383.698)	(405.259)
Maio	730.229	1.198.219	20.669.010	22.597.458

Fontes: Planilhas de Retorno de Recursos CAIXA / BB e Quadro VII do relatório BNDES

O patrimônio líquido do Fundo PIS-PASEP atingiu, logo antes de ficar zerado com a extinção do Fundo em 31.05.2020, o montante de R$ 22.597.458 mil, valor 2,58% inferior, em valor nominal, ao registrado no final do exercício anterior, em 30.06.2019.

TABELA 21 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO	PIS	PASEP	PIS-PASEP	Variação
	Em R$ mil	Em R$ mil	Em R$ mil	%
2019/2020	-	-	-	-
2018/2019	18.765.868	4.584.344	23.350.212	-32,95
2017/2018	28.322.670	6.500.794	34.823.464	-12,59
2016/2017	31.967.206	7.871.162	39.838.368	2,84
2015/2016	30.956.070	7.782.194	38.738.264	2,23
2014/2015	30.112.839	7.780.933	37.893.772	1,26
2013/2014	29.686.540	7.735.431	37.421.971	1,14
2012/2013	29.308.269	7.691.326	36.999.595	1,25
2011/2012	29.173.707	7.369.986	36.543.693	1,28
2010/2011	28.639.094	7.440.978	36.080.071	0,32
2009/2010	28.470.828	7.494.826	35.965.654	5,82
2008/2009	26.853.233	7.133.864	33.987.097	0,04
2007/2008	26.757.607	7.217.270	33.974.877	4,46

Fonte:: Balanço Patrimonial do Fundo PIS-PASEP

Os agentes CAIXA, BB e BNDES concluíram a transferência patrimonial e os processos administrativos correlatos. O patrimônio total transferido ao FGTS está detalhado na tabela que segue, bem como os ofícios dos agentes que informaram o encerramento do processo. Fica assim atendido o § 1º do art. 11 da Decisão Normativa TCU nº 178/2019[vi].

TABELA 22 - PATRIMÕNIO TRANSFERIDO PARA O FGTS (R$ MIL)

ATIVO		**PASSIVO**	
Disponibilidades	22.597.458	Patrimônio Líquido	22.597.458
CAIXA	730.229	Contas individuais	22.463.068
BB	1.198.219	Reservas	134.390
BNDES	20.669.010		
TOTAL	**22.597.458**		**22.597.458**

Fontes: a) Ofício BNDES DIR3 07/2020, de 29.05.2020;

b) Ofício BB Diretoria de Governo/GENEF /DINEF IV – 2020/002589, de 04.06.2020;

c) Ofício CAIXA nº 0063/2020/SUFAB de 03.06.2020;

d) Ofício CAIXA nº 0054/2020/GEFET, de 18.06.2020; e

e) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido das demonstrações PIS-PASEP.

[vi] § 1º As unidades referidas no caput deste artigo deverão apresentar as peças definidas nesta decisão normativa, acrescidas de documentos e informações sobre o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados

As reservas e provisões contribuíram para o objetivo institucional de "formar crescente patrimônio individual para os participantes", seja resguardando o patrimônio do Fundo de contingências, seja assegurando a remuneração adequada das contas individuais, conforme os ditames da legislação específica. Do montante transferido ao FGTS, ficou apenas um resíduo da Reserva para Ajuste de Cotas, como forma prudencial adotada pelo Conselho Diretor.

TABELA 23 - PROVISÕES, RESERVAS E RETENÇÕES

Saldos de:	31.05.2020	30.06.2020
	R$(mil)	
Provisões (Ativo)	--	(5.969)
Provisão para Risco de Crédito (1)	--	(5.969)
Reservas e Retenções (Passivo)	134.390	514.800
Reserva para Ajuste de Cotas (2)	134.390	384.264
Reserva para Equacionar Rendas - FMM (3)	--	3.677
Retenção das Atualizações da Carteira do FPS (4)	--	126.859

(1) Constituída de 0,5% do montante do realizável ao término do exercício financeiro, correspondente a operações do PIS-PASEP contratadas com Fundo da Marinha Mercante - FMM, de curso normal ou com atraso de até 180 dias, e de 100% para as operações com atraso superior a 180 dias, na forma da Resolução PIS-PASEP nº 1/2000.

(2) Registrava as sobras do resultado do exercício; visa a atender, durante o período, ao ajuste de cotas e ressarcimento de prejuízos causados aos participantes, inclusive decisões judiciais adversas ao Fundo, conforme o Voto PIS-PASEP nº 11/2010 aprovado pelo Conselho Diretor.

(3) Constituída aplicando-se 40% sobre o saldo estimado dos contratos transferidos do FMM e 100% sobre o saldo estimado do reembolso de descontos contratuais (AFRMM) da carteira de financiamentos do FMM no final do exercício, de acordo com as 75ª e 129ª Reuniões do Conselho Diretor.

(4) Registrava o valor líquido correspondente à parte de atualização da carteira de aplicações do Fundo FPS, objetivando se assegurar contra riscos ou eventuais ocorrências significativas no mercado que opera, conforme o Voto PIS-PASEP nº 11/2019 aprovado pelo Conselho Diretor.

4.3 Descrição Sintética dos Objetivos do Exercício

No exercício 2019/2020 os agentes CAIXA e BB procuraram incentivar, especialmente, os saques de cotas (principal) àqueles que possivelmente não têm conhecimento de que já tinham esse direito, por meio de ações para dar efetividade aos pagamentos e por divulgações sobre o PIS e o PASEP, respectivamente, bem como pelos créditos automáticos de cotas. Aliás, conforme a Lei Complementar nº 26/1975, com nova redação da Lei nº 13.932/2019, ficou disponível a qualquer titular da conta individual dos participantes do PIS-PASEP o saque integral do seu saldo a partir de 19.08.2019.

A propósito, indicadores de gestão buscam mensurar quão bem as ações executadas pelo Fundo estão alinhadas com os seus objetivos. No caso do PIS-PASEP adota-se a comparação de referências do orçamento anual inicial para avaliar o desempenho, via de regra.

O desempenho dos programas nesse foi mensurado por meio de três indicadores:

a) Indicador de Pagamento de Rendimentos (IPR)

b) Indicador de Pagamento de Principal (IPP).

c) Indicador de Desvio nos Custos Administrativos (IDCA).

O IPR mede a quantidade de pagamento de rendimentos (puros e contidos no abono), que são os juros mais Resultado Líquido Adicional, se houver, sacados pelos participantes, em relação à quantidade de contas ativas com saldo no fechamento do exercício anterior.

O IPP mede a quantidade e o valor de pagamento de principal (cotas) em relação à quantidade e valores daqueles identificados com esse direito no início do período considerado.

O IDCA mede a realização do custo administrativo em relação ao valor do orçamento inicial (despesas de comissão com o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e BNDES).

4.4 Indicadores de Desempenho

A medição dos indicadores utilizados para avaliar o desempenho do Fundo PIS-PASEP foi efetuada a partir dos dados relativos às movimentações orçamentárias e financeiras, tendo por base os números previstos no orçamento anual inicial, confrontados com o realizado no fechamento do exercício financeiro.

a) Indicador de Pagamento de Rendimentos:

IPR = Quantidade de rendimentos pagos /

Quantidade de contas ativas com saldo no fechamento do exercício anterior

Realizado: IPR = 290.207 /11.939.449 = 2,43%

Esse número significa que 11,62% dos participantes com saldo no final do exercício anterior sacaram seus rendimentos ao longo do exercício de 2019/2020. Essa retirada é facultativa, conforme a Lei Complementar nº 26/1975, artigo 4º, § 2º, e, portanto, esse indicador dificilmente chegará próximo dos 100%, principalmente, porque o baixo valor médio do rendimento desperta pouco interesse. Se observada a Tabela 18, o valor médio pago foi de apenas R$ 45,29. Cabe lembrar que os recursos não sacados pelos participantes permaneceram nas suas contas individuais para capitalização. O indicador, considerando a quantidade de rendimentos previstas, totalizou:

Previsto: IPR = 1.354.400 / 11.939.449 = 11,34%

O indicador realizou, portanto, 21,43% do que foi previsto no orçamento inicial (2,43% / 11,34%). A diferença entre o executado e o previsto se deve a superveniência da Lei nº 13.932, de 13.06.2019, publicada após a elaboração do orçamento inicial do Fundo PIS-PASEP, e que ensejou saques não previstos de cotas, que diminuíram, por consequência, os saques de rendimentos, diante da redução da quantidade de cotistas ao longo do exercício, menor do que a prevista.

b) Indicador de Pagamento de Principal

IPP = Total de saques de cotas realizados no período /
Total identificado daqueles que tinham direito no início do período

Com a Lei nº 13.932, de 13.06.2019, o número esperado de cotistas do Fundo PIS-PASEP que iria obter o direito de saque do saldo de cotas ao longo do exercício 2019/2020 se igualou ao total de contas ativas com saldo de cotas, pois essa lei concedeu o referido direito a todos os cotistas, independentemente de qualquer condicionante. A contraposição do indicador previsto e realizado pode ser observada na Tabela que segue.

TABELA 24 – IPP PREVISTO E REALIZADO

IPP em quantidade			**IPP em quantidade = numerador / denominador**
Previsto no Período	numerador	280.221	**2,35%**
	Denominador	11.939.449	
Realizado no Período	numerador	1.318.224	**11,04%**
	Denominador	11.939.449	
IPP em valor			**IPP em valor = numerador / denominador**
Previsto no Período	numerador	410.867	**1,80%**
	Denominador	22.835.412	
Realizado no Período	numerador	1.683.924	**7,37%**
	Denominador	22.835.412	

Fonte: dados nas tabelas anteriores deste relatório de gestão e orçamento inicial do Fundo PIS-PASEP

Como se pode observar, tanto em quantidade quanto em valor, o percentual executado foi maior do que o previsto inicialmente, pois a Lei nº 13.932, de 13.06.2019, liberou o saldo de cotas para todos os participantes do PIS-PASEP, e foi publicada depois da finalização do orçamento do exercício 2019/2020.

c) Indicador de Desvio nos Custos Administrativos:

IDCA = custo realizado / custo orçado

IDCA = Realizado / Previsto = R$ 82.253 mil / R$ 42.320 mil = 194,36%

Esse indicador compara os custos administrativos com CAIXA, BB e BNDES. Atingiu percentual maior que o previsto porque dependeu diretamente dos pagamentos de cotas pela CAIXA e pelo BB, executados também em valor maior do que o previsto, tendo em vista a nova legislação que sobreveio ao longo do exercício – Lei nº 13.932/2019, algo que não poderia ser prevista no orçamento inicial, elaborado no mês de maio/2020.

5 ALOCAÇÃO DE RECURSOS E ÁREAS ESPECIAIS DE GESTÃO

5.1 Gestão Orçamentária e Financeira

Além dos indicadores de desempenho, outras metas físicas e financeiras relevantes, definidas no orçamento inicial, estão comparadas com os valores realizados ao final do exercício financeiro, conforme tabela abaixo.

TABELA 25 - DEMONSTRATIVO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS

	Prevista	Realizada	Realizada / Prevista
Metas físicas (em mil)			
pagamentos de cotas	280	1.318	470,71%
pagamento de rendimentos	1.354	290	21,42%
Metas financeiras (R$ mil)			
pagamentos de cotas	410.867	1.683.924	409,85%
pagamento de rendimentos	58.817	7.952	13,52%

Fontes: Orçamento Anual Inicial, Execução Orçamentária do 4º trimestre e tabelas deste Relatório

Cabe lembrar que, em atendimento ao inciso IV do art. 4º do Decreto nº 9.978/2019, o Conselho Diretor aprova anualmente, além do orçamento inicial, sua reformulação. Dessa forma, no orçamento reformulado há revisão dos números previstos no inicial, para comparação com a execução orçamentária. No entanto, para efeito dos indicadores e metas neste Relatório, utilizaram-se os números previstos no orçamento inicial, conforme recomendado pela CGU na auditoria de gestão do ano de 2014.

Como se pode observar, tanto a quantidade de pagamento de cotas quanto o valor ficaram muito acima do previsto, e a quantidade e pagamento de rendimentos muito abaixo, tudo devido à superveniência da Lei nº 13.932 em 13.06.2019, quando o orçamento inicial já estava pronto, conforme já descrito na parte de indicadores deste relatório.

5.2 Pessoas, Licitação, Contratos, Patrimônio, Infraestrutura, TI, Custos e Sustentabilidade Ambiental

Tais itens não se aplicam ao Fundo PIS-PASEP, pois (i) conforme o Decreto nº 1.608/1995, o Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP vincula-se à STN, a qual proverá os recursos humanos, financeiros e materiais necessários ao seu funcionamento – atualmente há apenas dois servidores disponibilizados para esse fim; (ii) o Fundo PIS-PASEP é privado e portanto não se aplica o regime de Licitação e Contratos - ademais, os agentes aplicadores e administradores CAIXA, BB e BNDES foram designados por leis complementares, não havendo possibilidade de serem definidos outros por contrato; e (iii) o Fundo não tem patrimônio imobilizado ou infraestrutura a ser gerida, tampouco tecnologia da informação própria e atividades conexas a sustentabilidade ambiental.

6 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIO DO AUDITOR

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no que couber, bem como as normas e procedimentos legais previstos no roteiro contábil do Fundo PIS-PASEP. Estão apresentadas na subseção 8.4 dos ANEXOS, ao final deste Relatório, junto com o Relatório do Auditor Independente.

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 43

7 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

7.1 Fundo de Participação Social - FPS

O Fundo de Participação Social - FPS foi instituído pelo Decreto nº 79.459, de 30 de março de 1977, como subconta do Fundo PIS-PASEP, tendo por objetivo promover a participação dos trabalhadores no capital de empresas nacionais registradas na Comissão de Valores Mobiliários, através de investimentos sob a forma de ações ou de debêntures conversíveis em ações, com vistas a contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento do mercado de capitais.

O FPS estava constituído com recursos das seguintes fontes:

- recursos do Fundo PIS-PASEP, repassados ao BNDES;

- resultado de suas próprias operações.

A gestão do Fundo de Participação Social - FPS foi exercida pelo Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP, conforme o Decreto nº 9.978/2019 e o Decreto nº 79.459/1977, sendo a operação atribuição do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

7.1.1 Aplicações

Em maio de 2020, houve repasse de R$ 226.343 mil ao Fundo PIS-PASEP, para transferência patrimonial ao FGTS. A movimentação mensal dos recursos do FPS, compreendendo ingressos, aplicações e disponibilidades, pode ser acompanhada pela tabela a seguir.

TABELA 26 - INGRESSOS, APLICAÇÕES E DISPONIBILIDADES MENSAIS DO FPS

Em R$ mil

Mês	Ingressos (1)	Aplicações	Saldo das Disponibilidades
Junho/2019		--	10.091
Julho	975	--	11.066
Agosto	55	--	11.121
Setembro	51	--	11.172
Outubro	3.705	--	14.877
Novembro	1.000	--	15.877
Dezembro	109	--	15.986
Janeiro/2020	2.675	--	18.661
Fevereiro	1.262	--	19.923
Março	66	--	19.989
Abril	3.193	--	23.182
Maio	203.161	226.343	--
TOTAL	216.252	226.343	

(1) Referem-se às operações que resultaram em entrada de numerário, tais como venda de ações e recebimento de dividendos; não considera, portanto, a variação da carteira.

Fonte: BNDES – Informações para o Relatório ao Tribunal de Contas da União

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 44

7.1.2 Rentabilidade e Transferências

No exercício 2019/2020, a rentabilidade nominal do FPS foi de -10,79% de julho/2019 a abril/2020, quando foi adquirida a carteira pelo BNDES por determinação da Medida Provisória nº 946/2020, ao passo que o desempenho apresentado pelo mercado acionário, mensurado segundo o Ibovespa no mesmo período, foi de -20,93%, conforme detalhado na próxima tabela.

TABELA 27 - RENTABILIDADE NOMINAL DO FPS

Exercício 2019/2020	FPS (%)	Ibovespa (%)
Junho a dezembro	19,77	13,59
Dezembro a junho	-25,52	-30,39
Acumulada	-10,79	-20,93

Fonte: BNDES – Informações para o Relatório ao Tribunal de Contas da União

Após a proposta do BNDES de alienação/desmobilização da carteira, autorizada pelo Conselho Diretor do Fundo na 141ª Reunião, na 142ª Reunião foi autorizada a transferência do produto das alienações, bem como o saldo das disponibilidades, para aplicação em financiamentos do PIS-PASEP. Na 165ª Reunião foi ratificada a continuidade da desmobilização.

Durante o exercício 2019/2020, não houve venda de ações, porém foram transferidos R$ 226.343 mil ao PIS-PASEP pela aquisição dos ativos do FPS pelo BNDES. As transferências do FPS ao PIS-PASEP nos últimos anos são apresentadas a seguir:

TABELA 28 - EVOLUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FPS AO PIS-PASEP

Em R$ mil

Exercício	Valor transferido	Total Acumulado das Transferências
2007/08	1.832.329	1.832.329
2008/09	197.500	2.029.829
2009/10	24.100	2.053.929
2010/11	-	2.053.929
2011/12	-	2.053.929
2012/13	776.868	2.830.797
2013/14	771.900	3.602.697
2014/15	20.700	3.623.397
2015/16	-	3.623.397
2016/17	19.000	3.642.397
2017/18	4.800	3.647.197
2018/19	6.200	3.653.397
2019/20	226.343	3.879.740

Fonte: BNDES – Informações para o Relatório ao Tribunal de Contas da União

7.1.3 Patrimônio

Em 08.05.2020, o patrimônio líquido do FPS, que totalizava R$ 226.343 mil com base em 30.04.2020, foi adquirido pelo BNDES e as disponibilidades transferidas para o PIS-PASEP, de forma que em 31.05.2020 o patrimônio foi zerado.

TABELA 29 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FPS

Final do exercício	Valor (Em R$ mil)
19/20	--
18/19	253.717
17/18	139.870
16/17	106.107
15/16	94.588
14/15	106.331
13/14	136.287
12/13	776.563
11/12	1.620.009
10/11	1.552.112
09/10	1.586.603

Fonte: BNDES – Informações para o Relatório ao Tribunal de Contas da União

7.2 Troca Interprogramas

Troca interprogramas é a transferência das inscrições e respectivos saldos de contas entre os programas PIS e PASEP, decorrente da alteração da natureza jurídica do vínculo empregatício do participante informado na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). No exercício 2019/2020, em cumprimento à Medida Provisória nº 946/2020, as inscrições e respectivos saldos do programa PASEP foram transferidas ao agente operador do FGTS, a CAIXA.

A seguir, são apresentados os resultados de transferência verificados nos últimos exercícios.

TABELA 30 – TROCA INTERPROGRAMAS - SALDO DAS CONTAS TRANSFERIDAS

Exercício	Do PIS para o PASEP Valor (R$)	Do PASEP para o PIS Valor (R$)
2019/2020	--	--
2018/2019	26.378.471,00	9.262.515,54
2017/2018	--	--
2016/2017	--	--
2015/2016	59.716.351,82	107.155.621,42
2014/2015	--	--
2013/2014	--	--
2012/2013	124.750.646,12	98.204.464,37
2011/2012	--	--
2010/2011	95.150.410.14	68.713.460,82

Fonte: CAIXA e BB

7.3 Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU

Não há recomendações ou determinações para o exercício 2019/2020.

7.4 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno

Existiam três recomendações ao Fundo PIS-PASEP em monitoramento pela CGU no sistema eAud, que no entendimento do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP perderam objeto diante da extinção do Fundo e da transferência de seu patrimônio para o FGTS.

Recomendação 135213:

Desenvolver controles internos que auxiliem os gestores do Fundo PIS/PASEP a acompanhar os retornos dos financiamentos concedidos por intermédio do FINAME.

Manifestação da Unidade Auditada em 22.05.2020

Manifestação do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP: a recomendação perdeu objeto desde o momento em que o BNDES deixa de ser ator no processo. O objeto envolvia controles da carteira com fonte PIS-PASEP aplicada pelo Banco em FINAME. Diante da Medida Provisória (MPV) n. 946, de 2020, fica revogada a Lei Complementar n. 19, de 1974, que fazia do BNDES agente aplicador dos recursos do PIS-PASEP. Também pela referida MPV, fica extinto o Fundo, cujos ativos serão incorporados pelo FGTS.

Posicionamento da CGU em 17.05.2020

Considerando-se unicamente a manifestação da unidade auditada apresentada no sistema de monitoramento em 24/04/2019, entende-se que não foram adotadas todas as providencias necessárias ao atendimento da recomendação.

Isso porque, mantém-se o entendimento de que a simples recepção das informações por parte do Fundo está em oposição às atividades de controle e avaliação, à emissão de pareceres, e à requisição de informações sobre as aplicações realizadas, os recursos repassados, e outras necessárias ao exercício da gestão do Fundo. Registra-se que a validação das informações prestadas pelo Agente Operador é necessária ao efetivo exercício das atividades previamente citadas, sendo consequentemente uma responsabilidade do administrador do Fundo. Ademais, a validação de informações por terceiros não exime a responsabilidade do Gestor do Fundo em seu exercício de administração e controle. Caso o administrador do Fundo tenha aferido a confiabilidade no controle implementado pelo agente operador, aquele pode avaliar a conveniência de processo de controle simplificado.

No entanto, considerando o disposto na Medida Provisória 946, que prevê a extinção do Fundo PIS-PASEP a partir do dia 31/5/20 e a transferência do patrimônio daquele Fundo para o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, as medidas/recomendações podem vir a perder o objeto.

Nesse sentido, solicita-se que sejam avaliadas pela nova gestão, a aplicabilidade dos ajustes propostos.

Caso se considere que o novo contexto e arranjo institucional promovidos pela mudança legislativa, pendente de conversão pelo Congresso Nacional, inviabilizam qualquer ação futura, é necessário que tal fato seja reportado à CGU por intermédio do Sistema e-Aud.

Recomendação 168005:

Propor uma forma de otimização da aplicação dos recursos do PIS-PASEP.

Manifestação da Unidade Auditada em 22.05.2020

Manifestação do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP: a recomendação perdeu objeto desde o momento em que o BNDES deixa de ser ator no processo. O objeto envolvia inicialmente a volta da aplicação dos recursos em financiamento, após negociação pelo Banco com seu ministério supervisor de uma solução para a Resolução do Conselho Monetário Nacional n. 778, de 1982. Diante da Medida Provisória (MPV) n. 946, de 2020, fica revogada a Lei Complementar n. 19, de 1974, que fazia do BNDES agente aplicador dos recursos do PIS-PASEP. Também pela referida MPV, fica extinto o Fundo, cujos ativos serão incorporados pelo FGTS.

Posicionamento da CGU em 17.05.2020

Considerando-se unicamente a manifestação da unidade auditada apresentada no sistema de monitoramento em 24/04/2019, entende-se que não foram adotadas todas as providencias necessárias ao atendimento da recomendação.
Isso porque, consoante o mencionado posicionamento da Unidade, ainda estão sendo discutidas no âmbito do BNDES as medidas necessárias à otimização da aplicação dos recursos do PIS-PASEP.
No entanto, considerando o disposto na Medida Provisória 946, que prevê a extinção do Fundo PIS-Pasep a partir do dia 31/5/20 e a transferência do patrimônio daquele Fundo para o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, as medidas/recomendações podem vir a perder o objeto.
Nesse sentido, solicita-se que sejam avaliadas pela nova gestão, a aplicabilidade dos ajustes propostos.
Caso se considere que o novo contexto e arranjo institucional promovidos pela mudança legislativa, pendente de conversão pelo Congresso Nacional, inviabilizam qualquer ação futura, é necessário que tal fato seja reportado à CGU por intermédio do Sistema E-Aud.

Recomendação 168007:

Ampliar, no Banco do Brasil, a verificação da existência de outros casos de cadastramento indevido para toda a população do PASEP. No entanto, acrescentamos que, devido a restrições, principalmente tecnológica, o trabalho de verificação deve ser realizado em bases racionais, estendendo-a para todo o exercício de 2015/2016 e, verificando causa com origem em exercícios anteriores, também os incluir na verificação. Os casos encontrados devem-se ser reportados a esta CGU, inclusive com a informação de existência de processo de apuração de responsabilidade.

Manifestação da Unidade Auditada em 22.05.2020

Manifestação de Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP: a recomendação perdeu objeto desde o momento em que foram abolidas as condições de saque do Fundo PIS-PASEP, em 24 de julho de 2019. A propósito, a Medida Provisória n. 889, de 24 de julho de 2019. convertida na Lei n. 13.932, de 11 de dezembro de 2019, definiu, em seu artigo 1º que "fica disponível a qualquer titular da conta individual dos participantes do PIS-Pasep o saque integral do seu saldo a partir de 19 de agosto de 2019." O Banco do Brasil já havia noticiado seu trabalho para melhorar os controles de cadastramento do motivo de saque de cotas, bem como o resultado desse esforço. A questão essencial da recomendação envolvia as condições de saque, extintas posteriormente pela nova legislação. Ademais, em 31.05.2020 as contas individuais do PASEP, administradas pelo Banco do Brasil, deixam de existir e se tornarão contas vinculadas do FGTS, administrado pela CAIXA, conforme a Medida Provisória n. 946, de 7 de abril de 2020, o que reforça a perda do objeto da recomendação.

Posicionamento da CGU em 17.05.2020

Considerando-se unicamente a manifestação da unidade auditada apresentada no sistema de monitoramento em 03/09/2019, entende-se que não foram adotadas todas as providencias necessárias ao atendimento da recomendação.

Isso porque, embora tenham sido informadas medidas de melhoria nos controles aplicados para saque/liberação das cotas, não foram apresentados documentos comprobatórios de tais medidas que permitam avaliação da CGU.

No entanto, considerando o disposto na Medida Provisória 946, que prevê a extinção do Fundo PIS-Pasep a partir do dia 31/5/20 e a transferência do patrimônio daquele Fundo para o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, as medidas/recomendações podem vir a perder o objeto.

Nesse sentido, solicita-se que sejam avaliadas pela nova gestão, a aplicabilidade dos ajustes propostos.

Caso se considere que o novo contexto e arranjo institucional promovidos pela mudança legislativa, pendente de conversão pelo Congresso Nacional, inviabilizam qualquer ação futura, é necessário que tal fato seja reportado à CGU por intermédio do Sistema E-Aud.

8 ANEXOS

8.1 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS – CAIXA

Premissa para o sistema de controles internos

Objetivos e Metas

O Modelo de Gestão CAIXA está estruturado em cinco elementos: (i) Estrutura Organizacional; (ii) Governança; (iii) Planejamento Estratégico; (iv) Processos; e (v) Cultura Organizacional.

A Política de Monitoramento e Avaliação Estratégica - MN PO035 - determina a elaboração semestral de reporte, pelo Comitê Permanente de Planejamento Integrado, com análise da execução da Estratégia Corporativa, contendo o desempenho dos indicadores associados ao Plano Estratégico Institucional – PEI, Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, Estratégias Negociais e Planos Funcionais ao Conselho Diretor.

O monitoramento da execução da estratégia de longo prazo do conglomerado CAIXA é realizado conforme a figura a seguir:

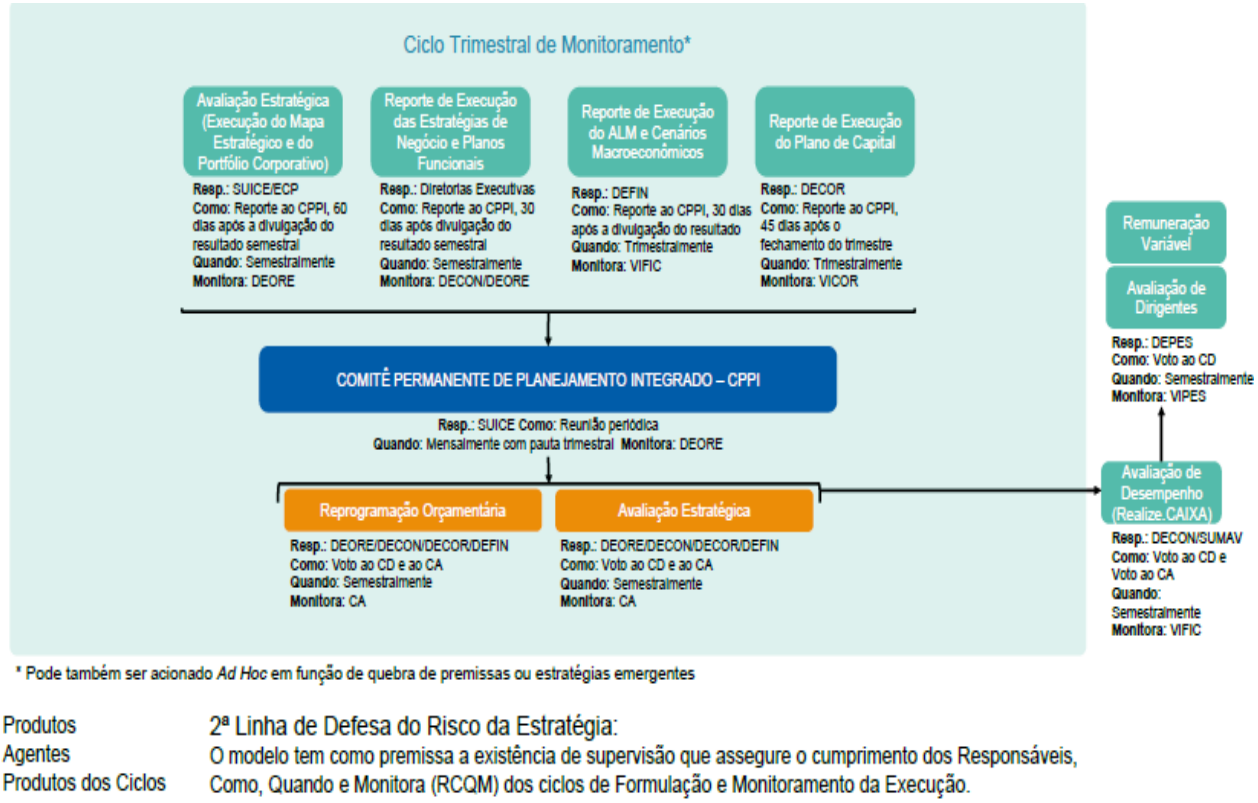

O Sistema de Planejamento – MN OR093 - tem o objetivo de cumprir a Missão, materializar Visão de Futuro, alcançar os Objetivos Empresariais, integrar todos os segmentos da Empresa, permitir maior controle da implementação da estratégia e monitoramento dos resultados CAIXA.

A avaliação estratégica é composta pela análise dos ambientes externo e interno, avaliação dos resultados CAIXA e de entrevistas com a alta gestão. Nesse momento é construída a Matriz de Avaliação Estratégica ou Matriz SWOT, que apresenta o resultado de análise, onde foram

identificadas as Oportunidades e Ameaças e as Forças e Fraquezas, base para a construção do Direcionamento Estratégico.

O desdobramento do Plano Estratégico consiste, em sequência, na elaboração do Plano Executivo, estratégia de mercadologia pelas áreas de negócios, definição de Plano de Metas em conjunto com a Rede de Atendimento e elaboração de Plano Financeiro Orçamentário com a SUPLA - SN Planejamento Financeiro; SUMAV - SN Monitoramento e Avaliação de Resultados; e SUCOR - SN Riscos Corporativos.

O controle da execução do Plano Estratégico é efetuado por meio de indicadores e metas definidas para os Objetivos Empresariais, base para a implementação da gestão focada na performance organizacional.

Os indicadores têm como possíveis funções: a de traduzir a estratégia e as políticas relacionadas ao Objetivo Empresarial; a de orientar os projetos / iniciativas estratégicas que levem ao alcance do Objetivo Empresarial; e a de ser um instrumento de avaliação e monitoramento dos avanços do Plano Estratégico.

O monitoramento da implementação do Plano Estratégico segue as diretrizes estabelecidas no PO035.

O modelo de Governança adotado pela CAIXA está convergente ao disposto na Lei nº 13.303/2016, no seu Decreto Regulamentador nº 8.945/2016 e em Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e da Administração de Participações Societárias da União (CGPAR).

Código de ética

O Código de Ética da CAIXA – MN RH103 - está em conformidade com o Código de Ética da Administração Pública Federal, Decreto nº 1.171/1994, e alinhado à Resolução CMN nº 2.554/1998 - art. 4º, que incumbiu às Diretorias de Instituições Financeiras a promoção de elevados padrões éticos, de integridade e de cultura organizacional sobre a importância dos controles internos a todos os funcionários.

O MN RH103, que se encontra, em 23/08/2019, na versão 042, foi publicado pela primeira vez em 16/08/2002, identificando como valores da Empresa: Respeito; Honestidade; Compromisso; Transparência; e Responsabilidade.

Estrutura Organizacional do Sistema de Controles Internos

Para garantir a integridade de todas as suas ações, a CAIXA possui um robusto Sistema de Controles Internos (SCI CAIXA), guiado por um conjunto de políticas, normas, padrões de conduta e cultura, que mantém a consistência das informações gerenciais e financeiras e a realização das atividades de acordo com leis e normas externas aplicáveis.

Entre as Políticas Institucionais que a CAIXA possui, destaca-se a de Controles Internos do Conglomerado CAIXA (PO002), que tem como objetivo promover a efetividade e o fortalecimento do SCI, de modo a garantir, com razoável segurança, o alcance dos objetivos do Conglomerado CAIXA, e se alinha ao *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO).

Com o objetivo de fornecer informações sobre o cumprimento da Política de Controles Internos do Conglomerado CAIXA (PO002), de modo a demonstrar o nível de maturidade do SCI aos órgãos de Governança, a área de Controles Internos realiza o Monitoramento do Sistema de Controles Internos – MSCI.

Destaca-se, também, o monitoramento contínuo do ambiente de controles internos, cujo resultado é consolidado no Relatório de Controles Internos (RCI), que fornece informações sobre o SCI ao Conselho de Administração (CA) e aos demais órgãos de Governança, em atendimento à Resolução CMN nº 2.554/1998 e às disposições do Estatuto da CAIXA.

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 52

Os assuntos abordados no RCI são dispostos de forma a demonstrar o monitoramento das atividades relacionadas com o Sistema de Controles Internos e seu conteúdo contempla as conclusões dos exames efetuados, as manifestações dos responsáveis a respeito das deficiências encontradas e das medidas adotadas para saná-las e as recomendações a respeito de tais deficiências, com orientações para estabelecimento de cronograma de saneamento, quando for o caso.

A área responsável pela gestão do Sistema de Controle Interno é a SUCOI, vinculada à Vice-Presidência de Riscos.

Estrutura organizacional da AUDIT – Auditoria Geral

A Auditoria Interna vincula-se ao Conselho de Administração e se sujeita às orientações e determinações dos órgãos federais de controle e de fiscalização, conforme legislação específica. Seu titular é designado ou dispensado por proposta do Presidente da CAIXA, aprovada pelo Conselho de Administração.

Os fundamentos, a regulamentação e as diretrizes de relacionamento institucional da auditoria estão definidos no MN AE001 – Auditoria Interna.

A Auditoria Interna tem como finalidade básica comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos, avaliar a eficácia da gestão de risco, do processo de gerenciamento de capital, do controle e das práticas de governança corporativa, executar e controlar as determinações do COAUD – Comitê de Auditoria, gestão das ações estratégicas de auditoria, executar, de forma independente, a 3ª linha de defesa e acompanhar as demandas das auditorias independentes e dos órgãos de fiscalização e controle.

É atribuição do auditado, possibilitar ao auditor o livre acesso a quaisquer dependências, documentos, processos, informações, sistemas e pessoas relacionadas ao trabalho em execução.

Envolvimento da alta administração com foco nas questões de controle interno e gestão de riscos

Estatutariamente, o Conselho Diretor deve aprovar e apresentar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente da CAIXA, o Sistema de Controles Internos e suas revisões periódicas, apresentando anualmente os relatórios de situação ao Conselho de Administração, que irá avaliá-los. O Conselho Diretor conta com a obrigatoriedade de participação do Vice-Presidente responsável pelas funções de controle e do Diretor Jurídico, ou os seus substitutos para deliberação colegiada.

O Conselho de Administração aprova e revisa as políticas de atuação da CAIXA, inclusive as políticas de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital da CAIXA e manifesta-se acerca das ações a serem implementadas para correções tempestivas de eventuais deficiências de controle e de gerenciamento de riscos.

Governança corporativa em gestão de riscos

O gerenciamento de riscos e de capital da CAIXA está pautado em boas práticas de mercado e no cumprimento das normas do Conselho Monetário Nacional – CMN e Banco Central do Brasil – BACEN, sendo realizado por meio de estruturas de gerenciamento de riscos e de capital compatíveis com a dimensão da exposição aos riscos de crédito, operacional, mercado, liquidez e demais riscos relevantes aos quais a CAIXA está exposta.

O conglomerado CAIXA e cada uma das subsidiárias reconhecem que a assunção e o gerenciamento de riscos são parte integrante e fundamental de suas atividades e que a gestão rigorosa e abrangente de riscos produz estabilidade nos resultados financeiros e contribui para a geração de valor e para a consolidação da imagem de banco público sólido, integrado, rentável, socialmente responsável e eficiente.

Prevenção contra crimes de lavagem de dinheiro

A Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) é um processo desenvolvido com o objetivo de evitar que a CAIXA seja utilizada para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, especificados em lei e normas vigentes.

A criação da Gerência Nacional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – GEPLD, em 20/08/2019, demonstra a relevância do tema na CAIXA e fortalece o cumprimento do mandato da gerência – prevenir a utilização da instituição para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo – LDFT, especificados em lei e normas decorrentes, e mitiga possíveis conflitos de interesse, riscos de imagem, legal e reputacional.

Contudo, a área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro já existia quando da criação da GEPLD, porém vinculada à Gerência Nacional *Compliance* e Normas – GENOR.

O trabalho de análise e comunicação de ocorrências à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) é efetuado em estrita observância da legislação vigente. Assim sendo, os parâmetros existentes no Sistema de Prevenção à Lavagem de Dinheiro buscam identificar situações que possam configurar indícios de ocorrência de crimes de LDFT, conforme enquadramentos previstos na Circular BACEN 3.542/2012, que divulga a relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passíveis de comunicação à UIF.

Os procedimentos adotados pela GEPLD estão descritos na NS001 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) – Procedimentos Matriz e seu cumprimento é verificado tanto em trabalhos realizados pela Auditoria Interna quanto pelo Banco Central do Brasil.

O Manual Normativo PO 006 – Política Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo regulamenta a Política da empresa no tocante ao assunto, discorrendo sobre os princípios e diretrizes que devem ser seguidos por todos os empregados, dirigentes e unidades gestoras na Caixa.

A CAIXA mantém o Comitê Estatutário de Prevenção contra os Crimes de Lavagem de Dinheiro - CPLD, órgão autônomo, de caráter deliberativo, com a finalidade de opinar e deliberar sobre matérias que tratem sobre o tema no âmbito da Instituição. Foi criado em 16/05/2002, conforme Resolução de Diretoria – RD – Ata nº 1.582, e, a partir do Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, passou a ser estatutário. É composto por seis membros indicados pela Presidência da CAIXA, conforme determina o MN OR004 - Funcionamento dos Comitês Estatutários.

O Planejamento Estratégico CAIXA 2019 PLD/FT, foi apresentado internamente ao Conselho Diretor, Comitê Independente de Riscos, Comitê de Auditoria e Comitê de Prevenção Contra Crimes de Lavagem de Dinheiro, além de apresentação ao Banco Central do Brasil, e possui como objetivos:

"Fortalecer os controles e monitoramentos da instituição, com utilização de inteligência preventiva e soluções tecnológicas, com o objetivo de aprimorar as rotinas e processos de detecção de indícios de crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, tornando a CAIXA uma empresa eficiente na comunicação de eventuais ocorrências, tendo os empregados engajados e capacitados para possibilitar essa melhoria contínua."

Fonte: SUCOI - SN Controle Institucional do Conglomerado

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 54

Auditoria interna da CAIXA referente ao exercício 2019/2020

N âmbito da CAIXA houve auditoria interna no exercício 2019/2020 do PIS. Contudo, o Relatório de Auditoria – RA ainda não havia sido finalizado até o fechamento deste Relatório de Gestão. Previamente, a CAIXA foi informada que, provavelmente, haverá dois apontamentos de baixa criticidade.

Portanto, há duas possibilidades: (a) pode haver perda de objeto com a extinção do Fundo PIS-PASEP em 31.05.2020, ou, se couber, (b) os apontamentos podem ser resolvidos no âmbito do FGTS, que incorporou o patrimônio do extinto Fundo PIS-PASEP.

8.2 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS – BB

Gestão de risco

O gerenciamento dos riscos é realizado conforme as políticas e estratégias da alta administração do Banco e envolve estruturas de comitês superiores e executivos, em articulação com diversas áreas da instituição.

Os métodos de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle, aprimoramento e mitigação dos riscos salvaguardam a instituição em momentos adversos e proporcionam suporte para a geração de resultados positivos e recorrentes ao longo do tempo.

O BB possui processos para identificação e definição do conjunto de riscos mais críticos aos negócios e na interação com os públicos de interesse. Eles são revisados anualmente, considerando sua importância para nossas atividades, e seus impactos são classificados de acordo com critérios quantitativos e qualitativos. A metodologia confere maior assertividade na gestão tanto dos riscos e do capital quanto das operações.

Controle interno

No BB o Sistema de Controles Internos (SCI) é constituído pelo conjunto de políticas, ações e estruturas administrativas que visa auxiliar a organização a atingir seus objetivos estratégicos de forma eficiente e em conformidade com as políticas estabelecidas.

Para promover uma atuação coesa e coordenada de todos os gestores de processos, produtos e serviços, no tocante ao gerenciamento de riscos e controles, o BB orienta-se pelo Modelo Referencial de Linhas de Defesa (MRLD). O MRLD serve como orientador das atribuições, responsabilidades e da forma de atuação das áreas da Organização em relação a riscos e controles. No MRLD, a gestão dos riscos incorridos pelo BB e dos controles necessários à sua mitigação é realizada com base em três linhas de defesa, conforme figura a seguir:

No MRLD, a gestão dos riscos incorridos pelo BB e dos controles necessários à sua mitigação é realizada com base em três linhas de defesa:

- a 1ª linha de defesa é responsável pela gestão dos riscos associados às suas operações, bem como pela execução dos controles e implementação de medidas corretivas para o devido tratamento dos riscos;
- a 2ª linha de defesa supervisiona, assessora e avalia os controles sobre os riscos e a qualidade da gestão de riscos; e
- a 3ª linha de defesa fornece avaliações independentes quanto ao funcionamento do MRLD.

Os modelos, as metodologias e os demais instrumentos empregados na mensuração dos riscos incorridos têm se mostrado satisfatórios. Quanto à informação e à comunicação, verifica-se que o BB gera e utiliza informações tempestivas, atuais, acessíveis e condizentes com seu porte e complexidade, de forma a apoiar o funcionamento do controle interno.

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 56

As deficiências identificadas são monitoradas, corrigidas e reportadas continuamente aos responsáveis e não comprometem a qualidade das informações e o alcance dos objetivos do BB.

Portanto, pode-se concluir que o BB possui controles que mitigam riscos e estão alinhados às exigências dos reguladores externos, às boas práticas de governança e às premissas estabelecidas pela alta administração.

Auditoria interna do BB referente ao exercício 2019/2020

Não houve no exercício 2019/2020 atividades específicas conexas ao Fundo PIS-PASEP, conforme informação do BB via e-mail à Secretaria-Executiva do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP em 06.08.2020.

8.3 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS – BNDES

A estrutura de gerenciamento de risco, controle interno e compliance do BNDES é composta por: Conselho de Administração (CA); Comitê de Riscos (CRi); Comitê de Auditoria (COAUD); Diretoria; Diretor de Riscos e Compliance (formalmente designado como CRO – Chief Risk Officer); Área de Integridade e Compliance (AIC), Área de Gestão de Riscos (AGR), Área de Auditoria (AT); além de colegiados especializados em cada um dos principais tipos de riscos a que o BNDES está exposto.

O BNDES possui políticas corporativas que estabelecem responsabilidades, princípios, diretrizes, processos e procedimentos necessários à identificação, avaliação, mitigação e monitoramento de cada um desses temas. As Políticas Corporativas de Gestão de Risco Operacional e Controle Interno (PROCI), Gestão de Continuidade de Negócios (PGCN), Compliance (PCO), Gestão de Risco de Mercado (PCGRM), Gestão de Risco de Liquidez (PCGRL), Gestão de Risco de Crédito (PCGRC) e Segurança da Informação (PCSI), formalizam e instituem os princípios necessários ao funcionamento da estrutura de governança.

O ambiente de controle da organização é pautado pelas disposições da PROCI, que, alinhada aos requerimentos legais e às boas práticas aplicáveis, estabelece a observância do conceito das três linhas de defesa ou camadas de controle.

A primeira camada é constituída pelos gestores dos processos, responsáveis por gerir os riscos e manter controles adequados. A AIC e a AGR atuam como segunda camada, sendo responsáveis por desenvolver metodologias para gestão de riscos e controles, apoiando os gestores quanto à sua aplicação; monitorar o ambiente e a gestão desses temas e reportar-se à estrutura de governança. A segunda camada também é composta por outras unidades que executam ações dessa natureza vinculadas às suas próprias atribuições.

A terceira camada é formada pela Auditoria Interna (AT), que tem a função de avaliar a efetividade do processo de gestão de risco e controle interno, de maneira independente, reportando-se ao COAUD e ao CA. Dessa forma, seus apontamentos também podem contribuir para o aprimoramento dos controles internos e para a mitigação de riscos nos processos.

A AGR é composta pelos Departamentos de: i) Risco de Crédito de Instituições não Financeiras e Análise Cadastral (DERISC), ii) Risco de Crédito de Instituições Financeiras e Entes Públicos (DERIF), iii) Política de Crédito (DECRE), iv) Gestão de Risco de Crédito (DERIC) e v) Gestão de Risco de Mercado e Liquidez (DERIM). A área realiza as atividades de monitoramento das perdas financeiras potenciais diante dos riscos de crédito, mercado e liquidez, bem como avalia os controles condizentes com a relevância dos riscos identificados.

A estrutura da AIC contempla o Departamento de Gestão de Risco Operacional e Controle Interno (DEROC), responsável pela gestão desses temas e pela gestão de continuidade de negócios; o Departamento de Compliance (DCOMP), responsável pela gestão dos programas de conformidade e integridade; o Departamento de Validação de Modelos (DEVAL), responsável pela validação de modelos ligados à gestão de risco, de capital, de classificação de risco de crédito e de marcação a mercado de instrumentos financeiros; e a Corregedoria do BNDES, unidade implementada em 2020, visando coordenar as investigações internas realizadas em diversos contextos administrativos e disciplinares.

Cabe ao DEROC, essencialmente, apoiar os gestores na identificação e avaliação dos riscos operacionais e principais controles para sua mitigação com base em metodologias específicas, e monitorar o ambiente e a gestão desses temas no Sistema BNDES. Dentre as principais atividades realizadas pela unidade podem ser citadas: avaliação de riscos e controles nos processos, gestão de continuidade de negócios, gestão da base de perdas operacionais, proposição e monitoramento dos limites de risco operacional, além de atividades de comunicação e disseminação de cultura sobre esses temas.

Ainda no âmbito dos riscos operacionais, a Gerência de Segurança da Informação (ATI/GSEG) contribui para a manutenção do Sistema de Controle Interno através do mapeamento e acompanhamento dos riscos cibernéticos e de Segurança da Informação.

Com objetivo de constituir um fórum técnico para discussão de processos, metodologias e atividades, relativos à gestão de riscos, compliance, segurança da informação e controle interno, foram constituídos no BNDES comitês internos de superintendentes: Comitê de Gestão de Risco de Mercado e Liquidez (CGRM); Comitê de Gestão de Risco de Crédito (CGRC) e Comitê de Gestão de Risco Operacional, Controle Interno e Integridade (CGROCII). Os comitês têm como atribuições, entre outras: avaliar metodologias e estratégias para gestão de riscos, compliance, segurança da informação e controle interno; monitorar a exposição a riscos e a alocação de capital; e colaborar para a disseminação da cultura de gestão de riscos, de compliance e de controle interno.

Dentro da estrutura de gestão de riscos, destaca-se também o Comitê de Riscos (CRi), colegiado formado por três membros independentes e com comprovada experiência em gerenciamento de riscos, que tem por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas a gestão de riscos e de capital. Dentre as principais atribuições do Comitê de Riscos estão propor recomendações ao CA sobre políticas, estratégias, limites de gerenciamento de riscos e capital, programa de teste de estresse, gestão de continuidade de negócios, planos de contingência e plano de capital e avaliar níveis de apetite a riscos.[vii]

Auditoria Interna do BNDES

Não houve no exercício 2019/2020 atividades específicas conexas ao Fundo PIS-PASEP.

[vii] Os documentos que formalizam a aprovação das políticas em vigor são:
- Resolução CA n.° 19/2019-BNDES – aprova a PROCI;
- Resolução CA n.° 20/2019-BNDES – aprova a PGCN;
- Resolução DIR n.° 3.054/2016-BNDES, aprovada pela Decisão CA n.º 35/2016 – aprova a PCO;
- Resolução CA n 17/2019 –BNDES – aprova a PCGRM;
- Resolução CA n.° 18/2019-BNDES – aprova a PCGRL;
- Resolução CA n.° 16/2019-BNDES – aprova a PCGRC;
- Resolução CA n.º 04/2019-BNDES, aprova a PCSI.

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 59

8.4 RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2019/2020

O Relatório da Auditoria Independente a seguir está no nome fantasia de Russell Bedford, que é o correspondente à razão social da contratada RUSSEL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, seguido das demonstrações contábeis do Fundo PIS-PASEP referentes ao exercício financeiro 2019/2020.

Relatório de gestão (9901214) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 60

Russell Bedford
taking you further

FUNDO PIS-PASEP

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Referente ao exercício findo em 31 de maio de 2020.

Russell Bedford
taking you further

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores do FUNDO PIS-PASEP
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis consolidadas do **Fundo PIS-PASEP** (administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Caixa Econômica Federal - CAIXA e Banco do Brasil S.A. - BB) e do Fundo de Participação Social - FPS, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de maio de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo PIS-PASEP** (administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Caixa Econômica Federal - CAIXA e Banco do Brasil S.A. - BB) e do Fundo de Participação Social - FPS em 31 de maio de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Continuidade Operacional

Com base na Nota Explicativa nº 2.1 “b”, a Medida Provisória nº 946, de 07 de abril de 2020 determinou a extinção do Fundo PIS-PASEP em 31 de maio 2020, sendo o patrimônio do fundo transferido para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e o encerramento do exercício financeiro realizado na mesma data. A partir da publicação da referida Medida Provisória os agentes operadores do Fundo foram autorizados a substituir os recursos do Fundo PIS-Pasep aplicados em operações de empréstimos e financiamentos por recursos de outras fontes disponíveis. Além disso, os agentes foram autorizados a adquirir diretamente ou através de subsidiárias, os ativos que estavam sob a sua gestão, inclusive de fundos de investimento, líquidos de quaisquer provisões e passivos diretamente relacionados aos ativos adquiridos, pelo valor contábil no balancete de 30 de abril de 2020. Todas as medidas necessárias para transferência de recursos foram realizadas até 31 de maio de 2020.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-0 “T” SP

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA:90238435091

Assinado de forma digital por ROGER MACIEL DE OLIVEIRA:90238435091
Dados: 2020.08.04 17:51:42 -03'00'

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 “T” SP
Sócio Responsável Técnico

Fundo PIS-PASEP
Lei Complementar 26, de 11.09.1975, regulamentada pelo Decreto 9.978, de 20.08.2019

Demonstrações Contábeis
Exercício Encerrado em 31.05.2020

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Nota	31.05.2020	30.06.2019 (reapresentado)
ATIVO CIRCULANTE		**--**	**6.236.481**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.a	--	3.837.675
Valores Mantidos Junto a Agentes Financeiros	5	--	3.343
Ativo Financeiro a Valor Justo com Ajuste a Resultado	6.a	--	197.231
Empréstimos e Recebíveis	7.a	--	2.198.232
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**--**	**17.116.364**
Ativo Financeiro a Valor Justo com Ajuste a Resultado	6.a	--	46.395
Empréstimos e Recebíveis	7.a	--	17.069.969
TOTAL DO ATIVO		**--**	**23.352.845**

PASSIVO		31.05.2020	30.06.2019 (reapresentado)
PASSIVO CIRCULANTE		**--**	**2.633**
Obrigações com Agentes Financeiros	8.a	--	2.633
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**--**	**23.350.212**
Capital Social	12.c	--	22.835.412
Reservas e Retenções	12.c	--	514.800
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**--**	**23.352.845**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Anexo 2 (10096918) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 66

Fundo PIS-PASEP
Lei Complementar 26, de 11.09.1975, regulamentada pelo Decreto 9.978, de 20.08.2019

Demonstrações Contábeis
Exercício Encerrado em 31.05.2020

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Nota	Exercício 2019/2020	Exercício 2018/2019 (reapresentado)
RECEITAS		**1.194.215**	**1.700.475**
Receitas com Juros e Similares		**1.045.418**	**1.580.675**
Rendas de Operações de Crédito	7.b	767.851	1.301.216
Rendas de Recursos Disponíveis	4.b	277.567	279.459
Receita com Operações de Renda Variável		**141.573**	**119.297**
Ganhos com Atualização de Ativos Financeiros	6.e	68	113.845
Ganhos com Negociação de Ativos Financeiros	6.e	137.190	3.975
Rendimentos de Títulos de Renda Variável	6.e	4.315	1.477
Reversões e Recuperações		**7.223**	**495**
Reversão de Provisão para Risco de Crédito	7.g	5.969	--
Recuperação de Crédito	9	1.254	495
Outras Receitas Operacionais		**1**	**8**
Receitas de Multas e Penalidades	11	1	8
DESPESAS		**(845.799)**	**(1.394.412)**
Despesas com Juros e Similares		**(587.834)**	**(807.201)**
Despesas com Participantes		**(587.834)**	**(807.201)**
Atualização Monetária sobre Cotas	10.a	--	(145.993)
Juros sobre Cotas Corrigidas	10.b	(587.834)	(661.208)
Despesa com Operações de Renda Variável		**(169.556)**	**--**
Atualização de Cotas de Fundos Mútuos	6.e	(169.556)	--
Provisões e Ajustes Patrimoniais		**(5.954)**	**(5.923)**
Despesas de Provisão para Risco de Crédito		--	(5.923)
Perdas com Operações de Crédito	7.h	(5.954)	--
Outras Despesas		**(82.455)**	**(581.288)**
Outras Despesas Operacionais		**(82.455)**	**(581.288)**
Despesas de Comissão com Agentes	8.b	(82.254)	(581.194)
Despesas com Auditoria Independente	11	(201)	(94)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**348.416**	**306.063**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	Exercício 2019/2020	Exercício 2018/2019 (reapresentado)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**348.416**	**306.063**
Outros Resultados não Realizados	--	--
Efeitos dos Impostos	--	--
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**348.416**	**306.063**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Anexo 2 (10096918) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 67

Fundo PIS-PASEP
Lei Complementar 26, de 11.09.1975, regulamentada pelo Decreto 9.978, de 20.08.2019

Demonstrações Contábeis
Exercício Encerrado em 31.05.2020

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÌQUIDO

Eventos	COTISTAS				RESERVAS E RETENÇÕES			Total
	Cotas	Atualização Monetária das Cotas	Juros s/Cotas	Resultado Líquido Adicional	Reserva p/Ajuste de Cotas	Retenção das Atualizações da Carteira do FPS	Reservas p/ Equacionar Rendas-FMM	
Saldos em 30.06.2018	**32.150.254**	**253.885**	**972.026**	**972.026**	**401.670**	**69.935**	**3.668**	**34.823.464**
Capitalização nas contas de Participantes	2.197.835	(253.885)	(972.026)	(972.026)	--	--	--	(102)
Resgate de Cotas pelos Participantes	(12.464.462)	--	--	--	--	--	--	(12.464.462)
Pagamentos de Rendimentos	(125.140)	--	--	--	--	--	--	(125.140)
Complemento de Valorização	--	--	--	--	102	--	--	102
Atualização Monetária de Cotas	--	145.993	--	--	--	--	--	145.993
Juros sobre Cotas Atualizadas	--	--	661.208	--	--	--	--	661.208
Distribuição de Reservas para Ajustes de Cotas	130.534	--	--	--	(130.534)	--	--	--
Ajustes em Contas de Participantes	(281)	--	--	--	279	--	--	(2)
Ajuste Participação de Cotas	4.038	--	--	--	(4.038)	--	--	--
Ressarcimento de Participantes	3.239	--	--	--	(151)	--	--	3.088
Valores por Decisão Judicial	(5)	--	--	--	5	--	--	--
Destinação do Resultado (reapresentado)	--	--	--	132.199	116.931	56.924	9	306.063
Saldos em 30.06.2019	**21.896.012**	**145.993**	**661.208**	**132.199**	**384.264**	**126.859**	**3.677**	**23.350.212**
Mutações do Exercício	**(10.254.242)**	**(107.892)**	**(310.818)**	**(839.827)**	**(17.406)**	**56.924**	**9**	**(11.473.252)**
Saldos em 30.06.2019 (reapresentados)	**21.896.012**	**145.993**	**661.208**	**132.199**	**384.264**	**126.859**	**3.677**	**23.350.212**
Capitalização nas contas de Participantes	2.001.590	(145.993)	(1.130.402)	(510.859)	--	--	--	214.336
Resgate de Cotas pelos Participantes	(1.683.924)	--	--	--	--	--	--	(1.683.924)
Pagamentos de Rendimentos	(7.950)	--	--	--	--	--	--	(7.950)
Complemento de Valorização	--	--	--	--	54	--	--	54
Reservas/Retenção Conforme Resolução 2/2020	--	--	--	--	21.826	(21.255)	(571)	--
Juros sobre Cotas Atualizadas	--	--	587.834	--	--	--	--	587.834
Distribuição de Reservas para Ajustes de Cotas	253.714	--	--	--	(253.714)	--	--	--
Ajustes em Contas de Participantes	22	--	--	--	(22)	--	--	--
Ajuste Participação de Cotas	463	--	--	--	(463)	--	--	--
Ressarcimento de Participantes	3.141	--	--	--	(271)	--	--	2.870
Destinação do Resultado	--	--	--	474.410	(17.284)	(105.604)	(3.106)	348.416
Incorporação de Rendimentos	--	--	(118.640)	(95.750)	--	--	--	(214.390)
Transferência para o FGTS - MPV 946/2020	(22.463.068)	--	--	--	(134.390)	--	--	(22.597.458)
Saldos em 31.05.2020	**--**	**--**	**--**	**--**	**--**	**--**	**--**	**--**
Mutações do Exercício	**(21.896.012)**	**(145.993)**	**(661.208)**	**(132.199)**	**(384.264)**	**(126.859)**	**(3.677)**	**(23.350.212)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Anexo 2 (10096918) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 68

Fundo PIS-PASEP
Lei Complementar 26, de 11.09.1975, regulamentada pelo Decreto 9.978, de 20.08.2019

Demonstrações Contábeis
Exercício Encerrado em 31.05.2020

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Exercício 2019/2020	Exercício 2018/2019 (reapresentado)
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES		
Recebimentos de Empréstimos/Financiamentos	19.383.067	2.096.397
Juros Recebidos	980.780	952.397
Liberação de Empréstimos/Financiamentos	(283.833)	(648.866)
Pagamento Comissões - Banco do Brasil S.A	(12.165)	(127.829)
Pagamento Comissões - Caixa Econômica Federal	(71.223)	(505.988)
Pagamento Comissões - BNDES	(1.499)	(1.101)
Rendas de Recursos Disponíveis	236.964	265.092
Recuperação de Créditos	1.253	495
Operações com Ações	134.340	--
Recebimento de Dividendos	1.303	267
Recebimento de Juros sobre o Capital	3.012	1.207
Operações com Debêntures	73.515	3.880
Operações com Fundos de Investimento	3.474	--
Outros	(201)	--
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**20.448.787**	**2.035.951**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ressarcimento a Participantes	2.870	3.088
Saques de Contas Individuais dos Participantes	(1.683.924)	(12.464.462)
Rendimentos Pagos aos Participantes	(7.950)	(125.140)
Transferência para o FGTS - MPV 946/2020	(22.597.458)	--
CAIXA UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**(24.286.462)**	**(12.586.514)**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(3.837.675)**	**(10.550.563)**
Início do Período	3.837.675	14.388.238
Fim do Período	--	3.837.675
(Redução)/Aumento de Caixa e Equivalentes Caixa	**(3.837.675)**	**(10.550.563)**

Conciliação entre o Lucro Líquido e o Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

	Exercício 2019/2020	Exercício 2018/2019 (reapresentado)
Resultado Líquido do Exercício	**348.416**	**306.063**
(Aumento)/Redução de Valores Mantidos junto a Agentes Financeiros	3.343	59.562
(Aumento)/Redução de Ativo Financeiro a Valor Justo	243.627	(113.848)
(Aumento)/Redução de Empréstimos e Recebíveis	19.268.200	1.030.697
Aumento/(Redução) de Obrigações com Agentes Financeiros	(2.633)	(53.724)
Juros e Atualizações sobre Cotas Corrigidas	587.834	807.201
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**20.448.787**	**2.035.951**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Anexo 2 (10096918) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 69

1 - O FUNDO PIS-PASEP E SUAS OPERAÇÕES

O Fundo PIS-PASEP, constituído com os recursos do Programa de Integração Social – PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, unificados na forma do artigo 1º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, regulamentada pelo então Decreto nº 78.276/1976, e pelo Decreto nº 9.978, de 20 de agosto de 2019, era um fundo contábil de natureza financeira, que se subordinava, no que coubesse, às disposições do artigo 69 e seus parágrafos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

A partir de julho de 1974, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 19, de 25 de junho de 1974, regulamentada pelo Decreto 74.333, de 30 de julho de 1974, os recursos do PIS e PASEP passaram a ser aplicados unificadamente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, diretamente ou por intermédio de seus agentes financeiros, destinando-se, preferencialmente, a programas especiais de investimentos.

A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S.A., nos termos das Leis Complementares nº 7 e nº 8, de 7 de setembro de 1970 e 3 de dezembro de 1970, são respectivamente, os agentes operadores dos programas PIS e PASEP.

O artigo nº 239 da Constituição deu novo destino aos recursos referentes à arrecadação das contribuições devidas ao Programa de Integração Social – PIS e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, que passaram, a partir de 05 de outubro de 1988, a custear o programa do seguro-desemprego e o abono anual. Em consequência, o Fundo PIS-PASEP contava somente com as receitas de suas aplicações para conceder os benefícios legais a seus participantes.

Em razão da descontinuidade de destinação de arrecadação aos programas, os compromissos financeiros do Fundo PIS-PASEP (saques dos participantes e remuneração dos agentes) eram cobertos pelos retornos das carteiras de empréstimos e financiamentos realizados pelo Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e BNDES, e pela transferência de recursos advindas das participações no Fundo de Participação Social - FPS.

Em 07 de abril de 2020 foi publicada a Medida Provisória n° 946, a qual determinou a extinção do Fundo PIS-PASEP em 31 de maio de 2020, sendo o patrimônio do fundo transferido para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e o encerramento do exercício financeiro realizado na mesma data.

2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

a) Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no que couber, bem como as normas e procedimentos legais previstos no roteiro contábil do Fundo PIS-PASEP.

As práticas contábeis adotadas no Brasil incluem as normas técnicas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, quando aplicável.

O exercício social do Fundo PIS - PASEP compreende o período de 1º de julho a 30 de junho do ano subsequente, exceto para o exercício 2019/2020, o qual teve início em 1º de julho de 2019 e finalizou em 31 de maio de 2020 conforme MP n° 946 de 07 de abril de 2020.

b) Continuidade

A Medida Provisória nº 946, de 07 de abril de 2020 determinou a extinção do Fundo PIS-PASEP em 31 de maio 2020, sendo o patrimônio do fundo transferido para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e o encerramento do exercício financeiro realizado na mesma data.

A partir da publicação da referida Medida Provisória os agentes operadores do Fundo foram autorizados a substituir os recursos do Fundo PIS-Pasep aplicados em operações de:

a) empréstimo por recursos de outras fontes disponíveis que sejam remuneradas pelos mesmos critérios estabelecidos na Resolução nº 2.655, de 5 de outubro de 1999, do Conselho Monetário Nacional, assegurada aos recursos realocados remuneração equivalente àquela que seria devida à fonte original; ou

b) financiamento por recursos de outras fontes disponíveis que sejam remuneradas pelos mesmos critérios estabelecidos na Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, assegurada aos recursos realocados remuneração equivalente àquela que seria devida à fonte original.

As operações a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES contratadas com benefício de subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, lastreadas em recursos do Fundo PIS-Pasep, permanecerão com as mesmas condições de equalização originárias, mantidas as demais condições dos créditos contratados junto a terceiros.

Anexo 2 (10096918) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 70

Além da substituição mencionada acima, os agentes foram autorizados a adquirir diretamente ou através de subsidiárias, os ativos que estavam sob a sua gestão, inclusive de fundos de investimento, líquidos de quaisquer provisões e passivos diretamente relacionados aos ativos adquiridos, pelo valor contábil no balancete de 30 de abril de 2020. O BNDES Participações S.A - BNDESPAR, através da Decisão de Diretoria BNDESPAR nº 024, de 27 de abril de 2020, e o BNDES, por meio da Decisão de Diretoria nº 157 de 28 de maio de 2020, realizaram a aquisição da carteira conforme nota explicativa nº 15.

A Portaria do Ministro da Economia nº 210, de 13 de maio 2020, que dispôs sobre medidas e prazos relacionados com a Medida Provisória nº 946, de 07 de abril 2020, definiu que a transferência dos recursos à Caixa Econômica Federal deveria ser realizada até 31 de maio de 2020.

Todas as medidas necessárias às transferências dos recursos foram realizadas e, em 31.05.2020, os saldos das contas patrimoniais e de resultados foram encerrados e a apresentação das Demonstrações Contábeis está sendo realizada com o propósito de descontinuidade do Fundo PIS-PASEP.

c) Bases de mensuração dos ativos e dos passivos

Estas demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de mensuração, exceto para os instrumentos financeiros, que são mensurados a valor justo.

2.2 - Reapresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2018/2019, estão sendo apresentadas de forma retrospectiva para atendimento ao Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, em decorrência do registro de receitas pertencentes ao Fundo creditadas ao FINAME pelo sistema que controla o contrato de mútuo da carteira no PIS-PASEP com o Finame, gerando uma diferença a menor na receita do Fundo PIS-PASEP de R$ 153.388 mil no exercício de 2018/2019, e R$ 147.136 mil no exercício atual. O ajuste foi efetuado no resultado do PIS-PASEP em dezembro de 2019.

A seguir, os ajustes nos saldos das demonstrações contábeis:

BALANÇO PATRIMONIAL

	Saldo Divulgado em 30.06.2019	Ajustes	Saldo Ajustado
ATIVO CIRCULANTE	**6.083.093**	**153.388**	**6.236.481**
Empréstimos e Recebíveis	2.044.844	153.388	2.198.232
TOTAL DO ATIVO	**23.199.457**	**153.388**	**23.352.845**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**23.196.824**	**153.388**	**23.350.212**
Reservas e Retenções	361.412	153.388	514.800
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**23.199.457**	**153.388**	**23.352.845**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Saldo Divulgado em 30.06.2019	Ajustes	Saldo Ajustado
RECEITAS	**1.547.087**	**153.388**	**1.700.475**
Receitas com Juros e Similares	**1.427.287**	**153.388**	**1.580.675**
Rendas de Operações de Crédito	1.147.828	153.388	1.301.216
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**152.675**	**153.388**	**306.063**

3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Base de Consolidação

A síntese das principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis consolidadas está apresentada a seguir:

As demonstrações contábeis consolidadas incluem o PIS, o PASEP e o Fundo de Participação Social – FPS.

As políticas contábeis das entidades consolidadas são consistentes com as políticas contábeis adotadas pelo Fundo PIS-PASEP.

O FPS era operado pelo BNDES e seu patrimônio não deveria ultrapassar 15% do patrimônio dos participantes PIS-PASEP.

As aplicações no FPS eram representadas, basicamente, por ações, valorizadas pela cotação média do último dia em que foram negociadas ou pelo menor valor entre o custo de aquisição e o valor patrimonial da ação, calculado com base no último balanço da empresa, bem como por quotas de fundos de investimentos valorizadas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos.

As receitas ou despesas decorrentes da valorização de sua carteira de títulos eram contabilizadas no resultado do exercício, de acordo com o regime de competência.

b) Conversão de Moeda Estrangeira

Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As demonstrações contábeis consolidadas do Fundo PIS-PASEP foram elaboradas com base em sua moeda funcional (Real), que representava a moeda do principal ambiente econômico no qual as entidades atuavam. O Real é também a moeda de apresentação das demonstrações contábeis consolidadas. Exceto quando indicado de outra forma, as informações financeiras quantitativas são apresentadas em milhares de Reais (R$ mil).

Transações e Saldos

Transações em moeda estrangeira eram contabilizadas no seu reconhecimento inicial na moeda funcional, aplicando-se a taxa de câmbio à vista entre a moeda funcional e a moeda estrangeira na data da transação.

As variações cambiais que surgem da liquidação de tais transações e da conversão dos ativos monetários em moeda estrangeira por taxas cambiais de fechamento eram reconhecidas como ganho ou perda no resultado do período.

c) Instrumentos Financeiros

Reconhecimento Inicial

Os ativos financeiros eram reconhecidos quando o Fundo PIS-PASEP se tornava parte ativa das disposições contratuais do instrumento.

Todos os instrumentos financeiros eram reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido dos custos de transação, exceto nos casos em que os instrumentos financeiros eram classificados na categoria de valor justo através de resultado, cujos custos de originação eram reconhecidos no resultado do período.

Classificação

Os instrumentos financeiros eram classificados nas seguintes categorias: (i) custo amortizado, (ii) valor justo por meio do resultado (VJR) e (iii) valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA).

A classificação dependia da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração do Fundo PIS-PASEP determinava a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial, tomando por base seu modelo de negócio e as características contratuais dos fluxos de caixa dos ativos financeiros.

Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por meio do Resultado

Nessa categoria eram incluídos os ativos financeiros que não se enquadravam nas categorias custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou que eram, no reconhecimento inicial, designados de forma irrevogável como valor justo por meio de resultado.

No Fundo PIS-PASEP os ativos financeiros classificados nesta categoria compreendiam as ações, debêntures e fundos mútuos de investimentos.

Ativos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado

Eram ativos financeiros geridos dentro de modelo de negócios cujo objetivo fosse receber os respectivos fluxos de caixa contratuais.

No Fundo PIS-PASEP os empréstimos e recebíveis eram ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em mercado ativo e eram mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer redução ao valor recuperável.

Esses valores estavam aplicados em empréstimos de capital de giro no Banco do Brasil S.A. e na Caixa Econômica Federal, destinados ao desenvolvimento de programas especiais através de concessão de créditos às atividades de diversos setores da economia nacional, preferencialmente às micro e pequenas empresas. A rentabilidade para o Fundo era a Taxa Referencial – TR adicionada a juros de 6% ao ano, conforme Resolução CMN nº 2655, de 5 de outubro de 1999. Os saldos existentes referiam-se à aplicação das disponibilidades e à reaplicação dos saldos residuais de operações anteriores a 1º de julho de 1974.

As operações de crédito no BNDES representavam as liberações contratuais de curto e longo prazo, acrescidas das variações monetárias e encargos financeiros a que estavam sujeitas, conforme índices e taxas oficiais. As operações de financiamentos e repasses de curto e longo prazo, realizadas para apoiar as atividades produtivas de setores estratégicos do país, foram destinadas a investimentos. A rentabilidade mínima é a TJLP para os contratos indexados em moeda nacional. Tendo em vista a Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, conforme o artigo 2º e o Parágrafo Único do artigo 9º, a partir de 01 de janeiro de 2018 a rentabilidade mínima do Fundo para as operações de financiamento foi a Taxa de Longo Prazo (TLP) para as novas contratações e renegociações.

Os recursos aplicados nos agentes financeiros retornavam ao PIS e ao PASEP para pagamento de cotas e rendimentos conforme Resolução do Conselho Diretor do PIS-PASEP nº 1, de 24 de abril de 2019.

Os riscos dos empréstimos e financiamentos eram dos agentes financeiros (Banco do Brasil S.A., CAIXA e BNDES) exceto quanto às operações contratadas com o Fundo da Marinha Mercante - FMM, cujo risco era do próprio Fundo PIS-PASEP.

Provisão para Risco de Crédito

A Administração do Fundo PIS-PASEP entendia ser suficiente a constituição de provisão para risco de crédito no percentual de 0,5% para os contratos provenientes do Fundo da Marinha Mercante (risco do Fundo PIS-PASEP) em situação adimplente ou com atraso até 180 dias, e no percentual de 100%, para os créditos com atraso superior a 180 dias, conforme Resolução do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP nº 01, de 13 de abril de 2000. As demais operações de crédito e instrumentos financeiros contabilizados pelo custo amortizado não representavam risco para o Fundo, uma vez que o risco era dos agentes financeiros.

Reclassificação entre Categorias de Instrumentos Financeiros

A reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros era permitida em raras circunstâncias ou nos casos isolados em que os instrumentos a serem reclassificados atendiam aos pré-requisitos da categoria de destino.

Não houve reclassificação nos exercícios findos em 31 de maio de 2020 e em 30 de junho de 2019.

Classes dos Instrumentos Financeiros

Ativos Financeiros

Mensurados ao valor justo através do resultado
- Cotas de fundos de investimento
- Ações
- Debêntures

Mensurados ao custo amortizado
- Operações de Crédito

d) Reconhecimento de Receitas e Despesas

O Fundo PIS-PASEP elaborava suas demonstrações contábeis segundo o regime de competência, com exceção das informações dos fluxos de caixa.

Os critérios de reconhecimento específicos, a seguir, devem ser cumpridos antes que a receita seja reconhecida.

Receitas e Despesas de Juros

Receitas e despesas de juros sobre todos os instrumentos financeiros com incidência de juros eram reconhecidos dentro de “Receita com Juros e Similares”, e “Despesas com Juros e Similares” na demonstração do resultado, utilizando-se o método da taxa efetiva de juros.

Despesas de Taxas e Comissões

O Fundo PIS-PASEP pagava despesas de taxas e comissões para os agentes financeiros pelos diversos tipos de serviços prestados pela administração dos programas PIS e PASEP.

Conforme a Resolução nº 3, de 9 de julho de 2003, a comissão de administração do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal incidia sobre os pagamentos de cotas e rendimentos do Fundo PIS-PASEP e era paga mensalmente.

O Fundo pagava ao BNDES comissão de 0,5% ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do FPS e sobre as aplicações oriundas do Fundo da Marinha Mercante – FMM, cujo risco operacional era do Fundo.

Essas comissões eram reconhecidas no resultado pelo regime de competência e pagas mensalmente, conforme execução orçamentária.

Registro dos Encargos sobre Cotas

A atualização monetária e os juros assegurados aos participantes eram apurados anualmente, de acordo com o regime contábil de competência, e foram apropriados ao resultado em contrapartida de contas específicas do patrimônio dos participantes.

e) Caixa e equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa, para fins de demonstração dos fluxos de caixa, incluiam disponibilidades, os recursos retidos e os recursos a aplicar que possuíssem alta liquidez, que fossem prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que não estivessem sujeitos a um risco significante de mudança de valor.

f) Provisões, Contingências Passivas e Ativas

O PIS-PASEP reconhecia uma provisão quando estava contratualmente obrigado ou quando havia uma prática passada que criasse uma obrigação não formalizada. A provisão era reconhecida quando atendesse aos três critérios elencados a seguir:

- a entidade tivesse uma obrigação presente (legal ou presumida) como consequência de um evento passado;
- fosse provável que um fluxo de saída de recursos seria exigido para liquidar a obrigação; e
- pudesse ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Se alguma dessas condições não fosse atendida, a obrigação não era contabilizada, somente divulgada.

A provisão refletia o valor presente dos desembolsos que se esperava que fossem exigidos para liquidar tal obrigação quando o efeito do valor do dinheiro no tempo fosse relevante (mais de um ano). O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo era reconhecido como despesa de juros.

As contingências ativas não eram reconhecidas nas demonstrações contábeis, uma vez que podiam apresentar resultados que nunca seriam realizados. Quando a realização do ganho fosse praticamente certa, o ativo correspondente não seria uma contingência ativa, mas sim um direito e dessa forma seu reconhecimento seria mandatório.

Uma contingência ativa somente seria sujeita à divulgação quando a Administração possuísse garantias de sua realização ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não caberiam mais recursos, ou a probabilidade da entrada de benefícios econômicos fosse alta.

g) Estimativas e Julgamentos Críticos

A elaboração das demonstrações de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer o uso de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando aplicável. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas pode ser efetuada por valores diferentes dos estimados devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. Os itens que envolviam julgamento ou o uso de estimativas relevantes para as demonstrações consolidadas, abrangiam, principalmente, o valor justo de instrumentos financeiros e provisão para risco de crédito. As estimativas e julgamentos eram periodicamente avaliados e estavam baseados na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, considerados para as suas circunstâncias.

4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa estavam representados por depósitos bancários remunerados, com vencimento até três meses, e que apresentavam risco insignificante de mudanças de valor em função das alterações das taxas de juros.

O saldo de recursos retidos representava os repasses para pagamentos de saques em poder do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal para atender às solicitações de saques de participantes, de acordo com cronograma aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP, e às despesas administrativas, incluindo as comissões dos agentes.

Estes recursos eram remunerados com base na taxa de rentabilidade das aplicações realizadas no Banco Central do Brasil, atendendo ao disposto na Resolução CMN nº 2.655, de 5 de outubro de 1999.

O saldo de recursos a aplicar representava aqueles oriundos de parte do retorno das aplicações, não utilizado para pagamento de rendimentos e saques de cotas. Atendendo à Resolução CMN nº 2.655, de 05 de outubro de 1999, o saldo diário dos recursos sob administração do Banco do Brasil S.A, da Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social era remunerado com base na taxa de rentabilidade das aplicações realizadas no Banco Central do Brasil. Em 21 de setembro de 2017 foi promulgada a Lei nº 13.483. De acordo com o artigo 2º, a remuneração das disponibilidades dos recursos transferidos ao BNDES, enquanto não aplicados em financiamento, passou a ser pela taxa média SELIC menos percentual fixado pelo Ministro da Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Em maio de 2020 todo o saldo de caixa e equivalentes de caixa foi transferido para o FGTS, conforme MP nº 946 de 07 abril de 2020.

a) Composição

	31.05.2020	30.06.2019
Recursos Retidos	**--**	**130.753**
CEF	--	95.751
BB	--	35.002
Recursos a Aplicar	**--**	**3.706.922**
BNDES	--	3.116.314
BB	--	549.821
CEF	--	30.696
FPS	--	10.091
Total	**--**	**3.837.675**

b) Rendas de Recursos Disponíveis

	Exercício 2019/2020	Exercício 2018/2019
Sobre Recursos a Aplicar BNDES	191.499	84.091
Sobre Recursos Retidos CEF	42.208	122.040
Sobre Recursos a Aplicar BB	28.819	33.524
Sobre Recursos Retidos BB	12.421	28.700
Sobre Recursos a Aplicar CEF	2.012	10.353
Sobre recursos a Aplicar FPS	608	751
Total	**277.567**	**279.459**

5 - VALORES MANTIDOS JUNTO A AGENTES FINANCEIROS

	31.05.2020	30.06.2019
Remuneração de Valores Mantidos Junto ao BB	--	2.300
Remuneração de Valores Disponíveis CEF	--	480
Remuneração de Valores Disponíveis BB	--	407
Remuneração de Valores Mantidos Junto a CEF	--	156
Total	**--**	**3.343**

6 - ATIVO FINANCEIRO A VALOR JUSTO COM AJUSTE A RESULTADO

a) Composição por Natureza

Referiam-se às operações realizadas pelo FPS em títulos e valores mobiliários. A composição dessas aplicações estava basicamente representada por ações, valorizadas pela cotação média do último dia útil do mês de operações na Bolsa ou pelo menor valor entre o custo de aquisição e o valor patrimonial da ação, calculado até o último balancete disponibilizado pela empresa. As quotas de fundos de investimentos eram valorizadas ao custo acrescidos dos rendimentos auferidos. As ações, debêntures e cotas de fundos de investimentos foram adquiridos pela BNDESPAR conforme Nota Explicativa nº 15.

	31.05.2020	30.06.2019
Ações	--	193.825
Debêntures	--	46.395
Fundos Mútuos de Investimento	--	3.406
Total	**--**	**243.626**

b) Debêntures

Era composta por debêntures da Vale S.A. não conversíveis em ações, negociadas no mercado secundário por meio do Sistema Nacional de Debêntures - SND, operacionalizado pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, atual Brasil, Bolsa, Balcão – B3 (“B3”). Eram precificadas com base em preço de mercado, pelo último preço médio disponível dos negócios. Durante o exercício ocorreu o resgate no valor de R$ 2.615 mil.

Emissor	31.05.2020	30.06.2019
Vale S.A	--	46.395
Total	**--**	**46.395**

c) Fundos Mútuos de Investimentos

Estas aplicações eram administradas por instituições financeiras privadas. As cotas eram avaliadas pelos valores das cotas divulgadas pelo respectivo administrador na data base do balanço.

Fundo	Administrador	31.05.2020	30.06.2019
Fator Sinergia	Banco Fator S.A	--	3.406
Total		**--**	**3.406**

d) Ações, Certificados de Ações e Bônus da Subscrição

Representava o montante destinado para a aplicação em títulos e valores mobiliários, adquiridos pelo BNDES em favor do Fundo de Participação Social, assim como suas variações patrimoniais.

Ações	Tipo	31.05.2020		30.06.2019	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Brasperola (*)	PNA	--	--	6.129.900	--
Chapeco (*)	PN	--	--	1	--
Kosmos (*) (**)	PN	--	--	723.000.000	--
Lorenz (*)	PN	--	--	140.772.937	--
Madef (*)	PNA	--	--	11.944.687	--
Mesbla (*)	ON	--	--	1.776.258.354	--
Motoradio (*)	PN	--	--	2.240.714	--
Cosan Alim/Nova America (*)	ON	--	--	458.737.782	--
Cosan Alim/Nova America (*)	PN	--	--	44.724.310	--
Paranapanema	ON	--	--	34.454	753
Petrobrás	ON	--	--	6.000.000	180.120
PIR Brasília (*)	ON	--	--	642.140	--
Sam Indústrias (*)	ON	--	--	1.918.000	--
Springer	PNA	--	--	61.949	339
Springer	PNB	--	--	22.312	335
Transparana (*)	PN	--	--	1.610.980	--
Trevisa	PN	--	--	672.600	10.567
U. Sta. Olimpia (*)	ON	--	--	751.807.605	--
Vulcabrás	ON	--	--	258.500	1.711
Total			**--**		**193.825**

(*) Ações com evidência qualitativa de perdas

(**) A companhia Arapuã S/A passou a denominar-se Kosmos Comércio de Vestuário S/A

e) Resultado Operacional do FPS

	Exercício 2019/2020	Exercício 2018/2019
Receitas com Aplicações em Títulos e Valores Mobiliários	**141.573**	**119.297**
Ganhos com Atualização Pelo Valor Justo de Ativos Financeiros	68	113.845
Ganhos com Negociação de Ativos Financeiro	137.190	3.975
Rendimentos de Títulos de Renda Variável	4.315	1.477
Despesas com Operações de Renda Variável	**(169.556)**	**--**
Atualizações de Títulos de Renda Variável	(169.556)	--
Resultado com Aplicações em Títulos e Valores Mobiliários	**(27.983)**	**119.297**
Demais Receitas	**608**	**751**
Receita sobre Recursos a Aplicar	608	751
Resultado Líquido do FPS	**(27.375)**	**120.048**

7 - EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS

a) Composição do Saldo

	31.05.2020	30.06.2019
Banco do Brasil S.A	**--**	**634.091**
Empréstimo para Capital de Giro	--	630.786
Encargos Financeiros a Apropriar	--	3.305
Caixa Econômica Federal	**--**	**482.068**
Empréstimo para Capital de Giro	--	482.068
BNDES	**--**	**1.082.073**
Operações Contratadas Após 31/12/82	--	891.010
Encargos Financeiros das Operações Contratadas Após 31/12/82	--	187.840
Operações Contratadas com o FMM	--	9.192
Provisão para Risco de Crédito	--	(5.969)
Total de Empréstimos e Recebíveis - Ativo Circulante	**--**	**2.198.232**
BNDES	**--**	**17.069.969**
Operações Contratadas Após 31/12/82	--	17.069.969
Total de Empréstimos e Recebíveis - Ativo Não Circulante	**--**	**17.069.969**
Total de Empréstimos e Recebíveis	**--**	**19.268.201**

b) Rendas de Operações de Crédito

	Exercício 2019/2020	Exercício 2018/2019
Juros sobre Financiamentos BNDES	723.107	1.214.421
Juros sobre Empréstimos CEF	24.488	18.190
Juros sobre Empréstimos BB	20.224	33.730
Atualização Monetária sobre Financiamentos BNDES	32	34.875
Total	**767.851**	**1.301.216**

c) Composição da Carteira de Financiamentos por Risco de Crédito

Risco	31.05.2020	30.06.2019
BNDES	--	18.148.819
BB	--	634.091
CEF	--	482.068
PIS-PASEP (FMM)	--	9.192
Total	**--**	**19.274.170**

d) Movimentação da Provisão para Risco de Crédito

	31.05.2020	30.06.2019
Saldo Inicial	--	(46)
Constituição/Reversão de Provisão	--	(5.923)
Saldo Final	**--**	**(5.969)**

Anexo 2 (10096918) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 77

e) Provisão para Risco de Crédito

Provisão de Risco em 31.05.2020				
Descrição	**Financiamentos**	**Encargos a Apropriar**	**Total**	**Valor da Provisão**
Banco do Brasil S.A	**--**	**--**	**--**	
Empréstimos para Capital de Giro	--	--	--	
Operações Contratadas após 31.12.1982	--	--	--	
Caixa Econômica Federal	**--**	**--**	**--**	
Empréstimos para Capital de Giro	--	--	--	
Operações Contratadas após 31.12.1982	--	--	--	
BNDES	**--**	**--**	**--**	**--**
Operações Contratadas após 31.12.1982	--	--	--	
Operações Contratadas com o FMM	--	--	--	--
Total	**--**	**--**	**--**	**--**

Provisão de Risco em 30.06.2019				
Descrição	**Financiamentos**	**Encargos a Apropriar**	**Total**	**Valor da Provisão**
Banco do Brasil S.A.	**630.786**	**3.305**	**634.091**	
Empréstimos para Capital de Giro	630.786	3.305	634.091	
Operações Contratadas após 31.12.1982	630.786	3.305	634.091	
Caixa Econômica Federal	**482.068**	**--**	**482.068**	
Empréstimo para Capital de Giro	482.068	--	482.068	
Operações Contratadas após 31.12.1982	482.068	--	482.068	
BNDES	**17.970.171**	**187.840**	**18.158.011**	**(5.969)**
Operações Contratadas após 31.12.1982	17.960.979	187.840	18.148.819	
Operações Contratadas com o FMM	9.192	--	9.192	(5.969)
Total	**19.083.025**	**191.145**	**19.274.170**	**(5.969)**

f) Provisão para Risco de Crédito Operações Risco Fundo PIS-PASEP

Operações de Financiamento – Risco FPP	**Provisão %**	**Provisão $**		**Saldo das Operações**		**Variação da Provisão**
		31.05.2020	**30.06.2019**	**31.05.2020**	**30.06.2019**	
Clientes com Atraso até 180 dias	0,5	--	(16)	--	3.239	16
Clientes com Atraso acima de 180 dias	100	--	(5.953)	--	5.953	5.953
Total		**--**	**(5.969)**	**--**	**9.192**	**5.969**

g) Reversão de Provisão para Risco de Crédito

	Exercício 2019/2020	**Exercício 2018/2019**
Reversão de Provisão para Risco de Crédito	5.969	--
Total	**5.969**	**--**

h) Perdas com Operações de Crédito

	Exercício 2019/2020	**Exercício 2018/2019**
Perdas com Operações de Crédito	(5.954)	--
Total	**(5.954)**	**--**

Anexo 2 (10096918) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 78

8 - OBRIGAÇÕES COM AGENTES FINANCEIROS

Referem-se ao saldo a pagar ao Banco do Brasil S.A., à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social a título de comissão para cumprir os encargos administrativos e tecnológicos necessários à administração do Fundo, inclusive gastos com publicidade.

a) Composição

	31.05.2020	30.06.2019
CEF	--	1.844
BB	--	438
BNDES	--	351
Total	**--**	**2.633**

b) Despesa de Comissões com Agentes Financeiros

	Exercício 2019/2020	Exercício 2018/2019
CEF	(69.379)	(461.903)
BB	(11.727)	(117.976)
BNDES	(1.148)	(1.315)
Total	**(82.254)**	**(581.194)**

9 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

	Exercício 2019/2020	Exercício 2018/2019
BNDES	1.254	495
Total	**1.254**	**495**

10 - DESPESAS COM JUROS E SIMILARES

a) Atualização Monetária sobre Cotas

	Exercício 2019/2020	Exercício 2018/2019
Atualização Monetária sobre Cotas "PIS"	--	(117.182)
Atualização Monetária sobre Cotas "PASEP"	--	(28.811)
Total	**--**	**(145.993)**

b) Juros sobre Cotas Corrigidas

	Exercício 2019/2020	Exercício 2018/2019
Juros sobre Cotas Corrigidas "PIS"	(469.194)	(530.759)
Juros sobre Cotas Corrigidas "PASEP"	(118.640)	(130.449)
Total	**(587.834)**	**(661.208)**

11 - OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS

	Exercício 2019/2020	Exercício 2018/2019
Receitas de Multas e Penalidades	1	8
Despesas com Auditoria Independente	(201)	(94)
Total	**(200)**	**(86)**

Anexo 2 (10096918) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 79

12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

Os empregados de empresas privadas e os servidores/empregados públicos, cadastrados nos Programas PIS e PASEP, respectivamente, até 04 de outubro de 1988, participavam no patrimônio do Fundo PIS-PASEP e na distribuição anual de rendimentos, proporcionalmente às suas remunerações.

Créditos

As contas individuais dos participantes eram anualmente creditadas pela cota-parte de cada um:

- pelas reversões dos rendimentos colocados à disposição dos participantes e não sacados durante o exercício;
- pela atualização monetária sobre o saldo final do exercício anterior;
- pelos juros de 3% ao ano sobre os saldos corrigidos monetariamente das contas individuais de cotas, e em 2019/2020 pelos juros de 2,747%, valor percentual proporcional aos 11 meses do exercício e conforme a Portaria do Ministro da Economia nº 210, de 13 de maio de 2020; e
- pelo resultado líquido adicional do exercício, se houvesse, após a constituição das reservas denominadas Reserva para Equacionar Rendas – FMM e Retenção das Atualizações da Carteira do FPS, e de provisões consideradas indispensáveis pelo Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP. A Resolução nº 2 do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP, de 19 de maio de 2020 autorizou a soma da Reserva para Equacionar Rendas – FMM e da Retenção das Atualizações da Carteira – FPS à Reserva para Ajuste de Cotas para serem distribuídas aos participantes (artigo 1° e Parágrafo Único).

Rendimentos

Os rendimentos assegurados e facultados aos participantes do Fundo para saques em espécie compreendiam:

- juros de 3% ao ano sobre os saldos corrigidos monetariamente das contas individuais de cotas, e em 2019/2020 pelos juros de 2,747%, valor percentual proporcional aos 11 meses do exercício e conforme a Portaria do Ministro da Economia nº 210, de 13 de maio de 2020;
- resultado líquido adicional do exercício, se houvesse, após a constituição das reservas denominadas Reserva para Equacionar Rendas – FMM e Retenção das Atualizações da Carteira do FPS, e de provisões consideradas indispensáveis pelo Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP.

Saques

Diante da Medida Provisória nº 889, de 24 de julho de 2019, convertida na Lei nº 13.932, de 11 de dezembro, de 2019, que alterou a redação da Lei Complementar nº 26/1975, ficou disponível a qualquer titular da conta individual dos participantes do PIS-PASEP o saque integral do seu saldo a partir de 19 de agosto de 2019. Na hipótese de morte do titular da conta individual do PIS-PASEP, o saldo da conta foi disponibilizado aos seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica relativa aos servidores civis e aos militares. Nessa hipótese, quando o titular da conta individual do PIS-PASEP não possuísse dependentes, o saldo da conta foi disponibilizado aos seus sucessores, nos termos estabelecidos em lei.

A variação nas Cotas "PIS" e "PASEP" referia-se, após computados os saques de cotas e rendimentos no período, pela ordem, aos Rendimentos a Pagar não sacados que retornaram às contas individuais para capitalização, à distribuição de parte as Reserva para Ajuste de Cotas, se houvesse, à Atualização Monetária, aos Juros sobre Cotas Corrigidas e ao Resultado Líquido Adicional, se houvesse.

Atualização Monetária sobre Cotas

Não houve atualização monetária sobre cotas no exercício findo em 31 de maio de 2020, conforme Resolução nº 2, de 19 de maio de 2020. Em 30 de junho de 2019 houve reajuste de 0,667%.

b) Reservas e Retenções

Reserva para Ajuste de Cotas

Destinava-se a atender ao ajuste de cotas e ressarcimento de prejuízos causados aos participantes, inclusive de decisões judiciais adversas ao Fundo, conforme o Voto PIS-PASEP nº 11/2010. Em 31 de maio de 2020 foram distribuídos aos participantes R$ 253.714 mil da Reserva de Ajustes de Cotas (R$ 130.534 mil – 30 de junho de 2019). Após a destinação do resultado do exercício, da reversão da Retenção para Atualização da Carteira – FPS e da reversão da Reserva para Equacionar Rendas – FMM, o saldo remanescente da Reserva para Ajuste de Cotas, no montante de R$ 134.390 foi transferido ao FGTS conforme MP nº 946 de 07 de abril 2020.

Retenção para Atualização da Carteira FPS

Era constituída aplicando-se o percentual de 50% sobre o patrimônio do Fundo FPS, objetivando assegurar o Fundo contra riscos ou eventuais ocorrências significativas no mercado em que operava. Em razão da venda da carteira do FPS para a BNDESPAR conforme Nota Explicativa nº 15, foi totalmente revertida. O seu saldo em 30 de junho de 2019 era de R$ 126.859 mil, de acordo com o Voto PIS-PASEP nº 11/2019, aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP.

Anexo 2 (10096918) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 80

Reserva para Equacionar Rendas – FMM

Tinha por objetivo a preservação do equilíbrio econômico entre as receitas e despesas do Fundo, em virtude dos saldos das contas dos participantes e da carteira recebida do Fundo da Marinha Mercante – FMM serem atualizados por índices diferentes, além do risco referente ao inadimplemento dos contratos transferidos e da incerteza sobre a realização dos ativos devidos pelo FMM relativo ao reembolso de descontos contratuais AFRMM – Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante.

Foi constituída aplicando-se o percentual de 40% sobre o saldo dos contratos transferidos em curso normal. Seu saldo foi totalmente revertido em função do recebimento integral da carteira do FMM em maio de 2020.

c) Composição do Patrimônio Líquido

	31.05.2020	30.06.2019
Capital Social	**--**	**22.835.412**
Participantes do Fundo	**--**	**22.835.412**
Cotistas do PIS	**--**	**18.330.560**
Cotas	--	17.576.510
Atualização Monetária das Cotas "Pis"	--	117.182
Juros sobre Cotas "PIS"	--	530.759
Resultado Líquido Adicional	--	106.109
Cotistas do PASEP	**--**	**4.504.852**
Cotas	--	4.319.502
Atualização Monetária das Cotas "Pasep"	--	28.811
Juros sobre Cotas "Pasep"	--	130.449
Resultado Líquido Adicional	--	26.090
Reservas e Retenções	**--**	**514.800**
Reserva para Ajuste de Cotas "PIS"	--	326.598
Retenção das Atualizações da Carteira do FPS "PIS"	--	105.604
Reserva para Equacionar Rendas - FMM "PIS"	--	3.106
Reserva para Ajuste de Cotas "PASEP"	--	57.666
Retenção das Atualizações da Carteira do FPS "PASEP"	--	21.255
Reserva para Equacionar Rendas - FMM "PASEP"	--	571
Total	**--**	**23.350.212**

13 - GESTÃO DE RISCO

O Fundo PIS-PASEP estava exposto aos riscos operacional, de crédito, de liquidez e de mercado (câmbio e ações).

O risco operacional referia-se à possibilidade de ocorrência de falhas no pagamento aos cotistas decorrentes de deficiências ou inadequação dos processos internos, pessoas e sistemas dos agentes que realizavam esta atividade (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A.). Conforme instrumento celebrado entre o Fundo PIS-PASEP e os referidos agentes, eventuais perdas decorrentes de falha no pagamento dos cotistas seriam de responsabilidade da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A. Dessa forma, o risco operacional do Fundo PIS-PASEP era mitigado.

O risco de crédito estava associado à possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes do não cumprimento pelo tomador dos recursos das respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados. A exposição ao risco de crédito de grande parte dos ativos do Fundo era dos agentes que repassavam seus recursos – Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A. e BNDES. O Fundo PIS-PASEP estava exposto a este risco nos contratos provenientes do Fundo da Marinha Mercante – FMM. O referido risco foi minimizado com a constituição da Reserva para Equacionar Rendas – FMM (Nota 12.b). A Administração entendia que o saldo desta reserva era suficiente para mitigar o risco de crédito da carteira oriunda do FMM.

O risco de liquidez era a possibilidade de ocorrência de descasamentos entre pagamentos e recebimentos que pudessem afetar a capacidade do fundo PIS-PASEP honrar seus compromissos com os cotistas. Os Agentes asseguravam ao Fundo o retorno mensal dos montantes dos recursos a eles repassados. Desta forma podia-se relacionar este risco à liquidez dos agentes e por extensão à União.

O Fundo PIS-PASEP estava exposto ao risco de mercado ligado ao câmbio em operações atreladas ao dólar norte-americano, da carteira oriunda do FMM. Não obstante, considerando a relevância desta parte da carteira (0,05% em 30.06.2019), a Administração do

Anexo 2 (10096918) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 81

Fundo entendia que as possíveis perdas oriundas do risco de câmbio não eram significativas em comparação à totalidade da carteira de operações de crédito.

A exposição ao risco de mercado também estava associada à carteira de ações do Fundo de Participação Social – FPS, cujo gestor era o BNDES. A mitigação deste risco era feita através da constituição de Retenção para Atualização da carteira do FPS (Nota 12.b). Com isso, a Administração entendia que os riscos ou eventuais ocorrências significativas no mercado eram minimizadas. Ademais, o BNDES monitorava os números relativos às participações societárias do Fundo de Participação Social – FPS.

14 - PARTES RELACIONADAS

	Nota	31.05.2020			
		BB	BNDES	CEF	Total
Ativos					
Disponibilidades	4.a	--	**--**	--	--
Recursos a Aplicar	4.a	--	--	--	--
Valores Mantidos Junto a Agentes Financeiros	5	--	**--**	--	--
Ativo financeiro a Valor Justo	6.a	--	--	--	--
Empréstimos e Recebíveis	7.a	--	--	--	--
Passivos					
Obrigações com Agentes Financeiros	8.a	--	--	--	--
		Exercício 2019/2020			
Contas de Resultado					
Rendas de Operações de Crédito	7.b	20.224	723.139	24.488	767.851
Remuneração sobre Valores Disponíveis	4.b	41.240	192.107	44.220	277.567
Recuperação de Créditos	9	--	1.254	--	1.254
Resultado de Títulos e Valores Mobiliários	6.e	--	(27.983)	--	(27.983)
Despesas de Comissão com Agentes	8.b	(11.727)	(1.148)	(69.379)	(82.254)

	Nota	30.06.2019			
		BB	BNDES	CEF	Total
Ativos					
Disponibilidades	4.a	35.002	**--**	95.751	130.753
Recursos a Aplicar	4.a	549.821	3.126.405	30.696	3.706.922
Valores Mantidos Junto a Agentes Financeiros	5	2.707	--	636	3.343
Ativo financeiro a Valor Justo	6.a	--	243.626	--	243.626
Empréstimos e Recebíveis	7.a	634.091	18.152.042	482.068	19.268.201
Passivos					
Obrigações com Agentes Financeiros	8.a	438	351	1.844	2.633
		Exercício 2018/2019			
Contas de Resultado					
Rendas de Operações de Crédito	7.b	33.730	1.249.296	18.190	1.301.216
Remuneração sobre Valores Disponíveis	4.b	62.224	84.842	132.393	279.459
Recuperação de Créditos	9	--	495	--	495
Resultado de Títulos e Valores Mobiliários	6.e	--	119.297	--	119.297
Despesas de Comissão com Agentes	8.b	(117.976)	(1.315)	(461.903)	(581.194)

Anexo 2 (10096918) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 82

15 - AQUISIÇÃO DE ATIVOS DO PIS-PASEP/FPS PELA BNDESPAR e BNDES

A Medida Provisória nº 946, de 07 de abril de 2020 previu no seu artigo 4° a possibilidade de aquisição da carteira do Fundo PIS-PASEP, sob gestão dos agentes financeiros, pelo valor contábil do dia 30.04.2020, líquidos de quaisquer provisões e passivos diretamente relacionados aos ativos adquiridos. A BNDESPAR, através da Decisão de Diretoria BNDESPAR nº 024, de 27 de abril de 2020, e o BNDES, através da Decisão de Diretoria nº 157, de 28 de maio de 2020, realizaram a aquisição da carteira relacionada nos quadros a seguir. Parte da carteira adquirida era composta por operações já baixadas, ou seja, que já transitaram no resultado como prejuízo e estão registradas para fins de acompanhamento em contas de compensação, conforme as regras vigentes do Fundo.

15.1 - Carteira adquirida conforme Decisão de Diretoria BNDESPAR nº 024, de 27/04/2020

a) Carteira Ativa – Ações – FPS

A seguir é apresentada a lista das ações adquiridas pela BNDESPAR em maio de 2020, com seu respectivo valor em 30/04/2020.

Emissor	Esp.	30.04.2020		
		Quantidade	Cotação	Valor de Mercado
Brasperola (*)	PNA	6.129.900	--	--
Chapeco (*)	PN	1	--	--
Kosmos (*)	PN	723.000.000	--	--
Lorenz (*)	PN	140.772.937	--	--
Madef (*)	PNA	11.944.687	--	--
Mesbla (*)	ON	1.776.258.354	--	--
Motoradio (*)	PN	2.240.714	--	--
Nova America (*)	ON	458.737.782	--	--
Nova America (*)	PN	44.724.310	--	--
Paranapanema	ON	34.454	11,02	380
Petrobrás	ON	6.000.000	18,73	112.380
PIR Brasília (*)	ON	642.140	--	--
Sam Indústrias (*)	ON	1.918.000	--	--
Springer	PNA	61.949	17,80	1.103
Springer	PNB	22.312	21,33	476
Transparana (*)	PN	1.610.980	--	--
Trevisa	PN	672.600	28,10	18.900
U. Sta. Olimpia (*)	ON	751.807.605	--	--
Vulcabrás	ON	258.500	4,26	1.101
Total				**134.340**

(*) Ações com evidência qualitativa de perda, conforme Nota ACO/DECON/GAIMC nº 15/2020.

b) Carteira Ativa - Fundos Mútuos de Investimento – FPS

A seguir é apresentada a lista das cotas de Fundos de Investimentos adquiridas pela BNDESPAR em maio de 2020, com seu respectivo valor em 30.04.2020.

Fundo	Administrador	Quantidade de Cotas	Valor da Cota	Saldo em 30.04.2020
Fator Sinergia	Banco Fator	41.451	20,71881980	859

c) Carteira Ativa – Debêntures – FPS

A seguir é apresentada a lista de debêntures adquiridas pela BNDESPAR em maio de 2020, com seu respectivo valor em 30/04/2020.

Emissor	ID	Quantidade de Cotas	Valor da Cota	Saldo em 30.04.2020
Vale S.A.	CVRDA6	2.402.643	28,281561	67.950

d) Carteira baixada – Debêntures – FPS

Em 30 de abril de 2020 o FPS possuía uma carteira de debêntures baixada contabilmente para prejuízo no ano de 2000, registrada em conta de controle/compensação, cuja composição pode ser verificada abaixo. É importante destacar que o saldo líquido dessas

Anexo 2 (10096918) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 83

posições é zero, uma vez que as operações já transitaram no resultado do FPS e são registradas apenas para fins de acompanhamento e controle em contas de compensação ativas e passivas. Tais títulos foram adquiridos pelo BNDESPAR pelo valor zero, conforme Decisão de Diretoria BNDESPAR nº 024, de 27 de abril 2020.

Emissor	Quantidade de Cotas	Saldo em 30.04.2020
Compensação Ativa		**58.372.727**
Barreto de Araújo Produtos de Cacau S.A	680	3.151
S/A Indústria e Comércio Chapeco	1.504	8.562
Companhia Nacional de Estamparias	7.896	58.089.239
Conforja S.A Conexões de Aço	1.220	271.775
Compensação Passiva		**(58.372.727)**

15.2 - Carteira adquirida conforme Decisão de Diretoria nº 157 BNDES, de 28/05/2020

a) Carteira baixada – Operações de Crédito - PIS/PASEP

Em 30 de abril de 2020 o PIS/PASEP possuía uma carteira de crédito baixada para prejuízo, registrada em conta de controle/compensação ativa e passiva no valor total de R$ 831.372 mil, cuja composição pode ser verificada abaixo. Os referidos créditos foram baixados contabilmente no decorrer de vários anos, tendo a última baixa ocorrido em dezembro de 2019. É importante destacar que o saldo líquido dessas posições é zero, uma vez que as operações já transitaram no resultado do PIS-PASEP e são registradas apenas para fins de acompanhamento e controle em contas de compensação ativas e passivas. Tais créditos foram adquiridos pelo BNDES pelo valor zero, conforme decisão de diretoria nº 157, de 28 de maio de 2020.

Contratos	Saldo em 30.04.2020	Contratos	Saldo em 30.04.2020	Contratos	Saldo em 30.04.2020
79212141028	9.961	91221231521	1.213	90229031604	465
83934811370	--	91221231530	1.213	87253541366	12.379
83935011385	188	83913611380	421	87253541374	6
83935111371	108	83913711384	603	83962211365	254
83935511370	340	83913811389	531	92238131418	60
83935611382	622	83927011428	498	92238131426	7
83914311371	--	83927011436	--	83906311414	814
92240431369	59.919	91250031365	38.662	83906311422	1.725
95214831368	6.638	91250031373	39.004	92217031368	62.365
83906511430	917	91250031381	--	92217031376	62.354
83906511448	310	92242531360	2.473	95204831365	10.133
83906511464	1.810	92242531379	2.460	95204831373	501
89208931360	37.793	92242531387	2.537	83947411375	330
89208931378	37.312	93245631364	76.243	83947511370	480
89208931386	15.493	93245631372	68.652	83947611374	352
89208931394	18.297	83970511780	21.196	83947711379	479
89208931408	12.832	83970611792	20.310	83947811373	285
89208931416	19.251	83934911390	54	83947911378	478
9214401018	7.562	83934911404	1	83948011370	847
9214401026	5	83935411391	55	83948511373	888
87253541390	5.953	83935411405	--	83948611378	822
83904911368	1.730	83935711395	53	83948711372	837
83905011360	1.798	87216441396	501	93203331370	64.967
83941711369	2.467	90229031418	857	93203331389	39.203
86408341367	2.146	90229031426	855	93203331397	--
86408341375	238	90229031434	859	93203331400	--
86408341383	2.130	90229031442	889	83964011363	5.955
86408341391	230	90229031450	450	83964111368	5.862
89220331369	783	90229031469	450	74214931939	4.662
89220331377	865	90229031477	450	82227031053	769
89220331385	870	90229031485	450	83909911374	592
89220331393	863	90229031493	448	83910011373	605
91221231424	102	90229031507	448	83906111431	1.202
91221231432	163	90229031515	448	83906111440	157
91221231440	317	90229031523	448	83906111466	1.389
91221231459	522	90229031531	449	83906211436	29
91221231467	521	90229031540	449	83906711439	2.371
91221231475	521	90229031558	449	83906711447	926
91221231483	238	90229031566	449	83906711463	1.893
91221231491	381	90229031574	465	83925611380	2.857
91221231505	738	90229031582	465		
91221231513	1.215	90229031590	465	**Total**	**831.372**

Anexo 2 (10096918) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 84

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

No exercício encerrado em 31 de maio de 2020 foram realizadas transferências de cotas no valor líquido de R$ 22.463.068 mil em favor do FGTS conforme MP nº 946 de 07 de abril 2020.

Representante da Secretaria do Tesouro Nacional - Coordenador

Representante do Ministério da Economia

Representante do Ministério da Economia

Representante do Ministério da Economia

Representante do Ministério da Economia

Representante dos participantes do PIS

Representante dos participantes do PASEP

Secretário-Executivo do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP

Eduardo Cesar Pasa
Banco do Brasil S.A.
Contadoria Geral
Contador CRC-DF 017-601/O-**5**

PAULO ROBERTO RUAS GUIMARAES JUNIOR:72055685104
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO RUAS GUIMARAES JUNIOR:72055685104
Dados: 2020.07.31 17:34:50 -03'00'

Paulo Roberto Ruas Guimarães Júnior
Caixa Econômica Federal
Gerente Nacional da GECTC
Contador CRC-DF – 015574/0-O

MARIA DA CONCEICAO VIVIANE T DE FREITAS:07314017786
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO VIVIANE T DE FREITAS:07314017786
Dados: 2020.07.30 19:44:07 -03'00'

Maria da Conceição Viviane Távora de Freitas
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Chefe do Departamento de Contabilidade
Contador CRC-RJ 093073/O-5

Assinado eletronicamente por:
F2728543 - EDUARDO CESAR PASA - 29/07/2020 às 15:40
Código Validação: 1034878596465TF
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,

Anexo 3 (10096958) SEI 17944.103561/2020-64 / pg. 86